

DO PRESIDENTE GETULIO VARGAS AO GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO



EM RESPOSTA AO DESPACHO QUE LHE ENDEREÇOU O GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO, PEDINDO A INTERFERENCIA DO CHEFE DA NAÇÃO JUNTO AO SENADOR JOSÉ AMÉRICO, PARA QUE O EMINENTE BRASILEIRO CONTINUE NA ACTIVIDADE POLITICA, O PRESIDENTE GETULIO VARGAS DIRIGIU AO CHEFE DO GOVERNO PARAHYBANO O SEGUINTE TELEGRAMMA: — "PETROPOLIS, 4 — GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO: — ACCUSO O RECEBIMENTO DO VOSSO TELEGRAMMA E COMMUNICO-VOS QUE, DE PLENO ACCORDO COM O VOSSO PENSAMENTO, EMPREGAREI TODOS OS MEUS ESFORÇOS PARA QUE O ILLUSTRE BRASILEIRO SENADOR JOSE AMÉRICO CONTINUE A PRESTAR A SUA PRECIOSA COLLABORAÇÃO A POLITICA NACIONAL EM PRÓL DOS ALTOS INTERESSES DO PAIS. CORDIAES SAUDAÇÕES. — (as.) GETULIO VARGAS".



POLITICA DE LEALDADE

Desde que o Machiavel deformado pela especiosa interpretação dos espiritos do seu tempo, estylisou a ética politica como padrão de tortuosidade e de perfidia, proclamou-se, politicamente, a fallencia da lealdade. As maiores aberrações moraes tornaram-se, aos olhos dos profissionaes da vida publica, factos vulgares e applicaveis, como phenomenes inherentes ao jogo, ora subtil, ora violento, das competições partidarias. E a philosophia do vulgo, diante de uma norma secularmente consuetudinaria, terminou condescendendo com reticenciosa ironia: "Politica é isto mesmo..."

Mas ainda ha, entre os politicos, os que andam pelas estradas amplas da mutua comprehensão e da cordialidade mutua. O pequeno scenario parahybano tem no governador Argemiro de Figueirêdo um exemplo dessa politica de lealdade a toda prova. Quando nos circulos suspeitos desta capital, tempos atraz, circuloou o ignobilissimo boato de que s. excia. se afastaria do senador José Americo e a delirante phantasia dos adversarios dava curso a dissensões, as mais absurdas, entre ambos, o physionomista menos arguto descobriria no ar de revolta surpresa de Argemiro de Figueirêdo a transparente sinceridade de um espirito insusceptível de qualquer vacillação ou recuo na solidariedade empenhada. E s. excia. dizia bruscamente a quem tocava no assumpte ingrato: EU IRIA COM JOSE AMÉRICO PARA O OSTRACTISMO.

Esse puro sentimento de solidariedade politica reafirma-se hoje, com igual vehemencia no angustioso empenho com que s. excia. vem procurando por todos os meios demover o seu mestre e inspirador, da inadmissivel resolução de abandonar as actividades publicas. E' um exemplo eloquente de lealdade o seu interesse para que o inclito brasileiro reconsidere o seu gesto, continuando a trazer á nossa terra as claras directrizes inspiradas pela incorruptibilidade de sua consciencia civea. Logo que lhe chegou ás mãos a carta em que o eminente cidadão se despede da vida politica, o que vimos foi a maneira pressurosa com que s. excia. lhe endereçou o appello que toda a Parahyba conhece e que a imprensa dos outros Estados vem commentando com respeitosa sympathia. Mas não lhe bastaram as palavras incisivas e convincentes dirigidas a José Americo. Foi mais além o seu appello. Em nome das ligações historicas que unem a Parahyba ao Rio Grande do Sul, que nos prendem ao nome de Getulio Vargas, pediu Argemiro de Figueirêdo a interferencia do presidente da Republica.

Os dois documentos politicos que A UNIAO hoje estampa, de tão alta significação para a nossa terra, revelam, tanto quanto o prestigio que cerca a personalidade de José Americo, um dos mais nobres exemplos de lealdade politica. Dessa lealdade politica que o actual governo da Parahyba cultúa sem alardes, sem affectações. Simplemente.

O TELEGRAMMA DO GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO AO PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Logo que recebeu a carta do senador José Americo participando-lhe a resolução de afastar-se do scenario politico, o governador Argemiro de Figueirêdo dirigiu ao sr. presidente da Republica o seguinte telegramma:

"João Pessoa, 3 — Presidente Getulio Vargas — As ligações historicas de v. excia. com o Estado que tenho a honra de governar, animam-me tomar a liberdade de solicitar a interferencia do grande benefeitor e leal amigo da Parahyba no sentido de evitar o afastamento do senador José Americo de Almeida das actividades publicas. Os incalculaveis prejuizos para a Nação e particularmente para o Estado, decorrentes do alheamento do eminente brasileiro da vida publica inspiraram o appello que lhe está sendo dirigido por todos os elementos do governo e do povo parahybano. Queira vossencia aceitar meu protesto de solidariedade e sincero reconhecimento. Respeitosas saudações.

(a) ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO, Governador do Estado".

transmittir vossencia telegramma enviou senador José Americo:

"Directorio Partido Progressista Patos unanimemente interpretando sentir seus correligionarios vem appellar sentimentos patrioticos vossencia sentido desistir proposito revelados carta endereçada governador Argemiro Figueirêdo renunciar completa suprema orientação destinos politicos nossa querida Parahyba. Afastamento vida publica vossencia seria golpear profundamente Patria muito especialmente terra natal que tem sua personalidade conta maior benefeitor e ex-ponte maximo caracter desprezimento intelligencia e bravura. — Alcebíades Parente, presidente; João Olyntho, vice-presidente; dr. Nelson Nobrega, secretario; Prof. Pedro Torres, dr. Alfredo Cabral, José Epaminondas Nobrega, Antonio Urquiz, Antonio Gomes, Severino Moita, Zozimo Gargel, Pedro Celestino, deputado Peregrino Filho".

NOVAS MENSAGENS ESTÃO SENDO ENVIADAS AO SENADOR JOSÉ AMÉRICO, NO SENTIDO DE QUE S. EXC. PERMANEÇA A FRENTE DOS DESTINOS DA PARAHYBA



Todas as forças ponderaveis do Estado, continuam enviando ao nosso illustre conterraneo, senador José Americo de Almeida, mensagens as mais significativas, no sentido de que aquelle homem publico reconsidere o proposito em que está, de afastar-se das lides politicas da sua terra, renunciando ao posto de supremo orientador da politica parahybana.

Ainda agora é o Directorio Municipal do Partido Progressista, de João Pessoa, e o da cidade de Patos, quem exprimem a confiança daquella victoriosa agremiação partidaria por que o seu invicto chefe, attendendo

aos reclamos da quasi totalidade dos nossos conterraneos, continue a em-prestar aos destinos da Parahyba, a sua sabia e indeclinavel orientação.

Os telegrammas a que nos referimos estão redigidos nos seguintes termos:

"Dr. José Americo de Almeida — Visconde Silva, 66 — Rio — Directorio Partido Progressista Municipal appella patriotismo digno conterraneo sentido revogar proposito afastamento politica Estado. Cordiaes saudações — José Maciel, presidente Directorio".

"Patos, 5 — Directorio Partido Progressista este municipio tem honra

A FESTA DE N. S. DE LOURDES

No proximo domingo se iniciará a festa de N. S. de Lourdes, promovida por numerosa comissão constituída de elementos prestigiosos do bairro de Trincheiras, prometendo como nos annos anteriores, revestir-se de grande animação.

Os festejos externos serão realizados na praça Venancio Nelva, onde haverá retreta, serviço de "buffet" e outras diversões em beneficio das obras da Matriz que tem o nome da sua padroeira.

Hoje, ás 19 horas, realizar-se-á uma reunião de todos os membros da comissão da Festa, na Escola Parochial da referida matriz, a fim de serem tratados assumptos concernentes ás festividades.

AUDIENCIAS NO PALACIO DA REDEMPCÃO

No intuito de attender do melhor modo os interesses das partes que pretendam ser recebidas pelo exmo. sr. Governador do Estado, em harmonia com o tempo destinado ao expediente interno da administração, o serviço de audiencias obedecerá, de ora por diante, ao horario seguinte, adoptado em consideração áquelles dois principaes objectivos:

Audiencia publica semanal — nas quintas-feiras, das 14 ás 17 horas;

Audiencias particulares — todos os dias uteis, (excepto ás quinta-feiras), das 14 ás 17 horas.

Audiencias aos Secretarios do Governo — das 10 ás 11 horas, diariamente.

Audiencias ás autoridades em geral, todos os dias uteis, das 14 ás 17 horas, (excepto ás quintas-feiras).

— As audiencias particulares serão previamente solicitadas pelos interessados, os quaes serão attendidos em dia e hora designados, para esse fim, devendo o organo official do Estado fazer a necessaria publicação.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

DO PAÍS E DO ESTRANGEIRO

O processo movido contra o aviador major Chevallier

RIO, 6 — (Nacional) — O procurador geral da Justiça militar em seu parecer declarou não encontrar elementos para proceder criminalmente contra o major Chevallier. A Auditoria de Guerra, entretanto, procura apurar acusações contra o major Rocha Lima, no conhecido processo envolvendo também mais dois oficiais. (A. B.)

As fraudes do pleito carioca

RIO, 6 — O juiz Jayme Pinheiro de Andrade, que foi sorteado para presidir o sumário dos denunciados autores materiais e intelectuais da fraude eleitoral, determinou que fossem em menos citados para apresentarem defesa previa, devendo-se iniciar amanhã, às 12 horas, no edifício do Tribunal Eleitoral o sumário da culpa dos acusados.

As audiências serão públicas e despretará grande interesse, tendo os acusados constituído patrões para acompanhar o processo. (A. B.)

Um desmentido da "Aliança Libertadora"

RIO, 6 — (Nacional) — O secretário da "Aliança Libertadora" desmentiu a notícia da presença do capitão Luis Carlos Prestes em S. Paulo. (A. B.)

Fôram readmittidos

RIO, 6 — (Nacional) — O presidente da Republica autorizou o ministro da Viação a readmitir os grevistas demittidos dos Correios. Os jornais publicando os "cliques" do presidente Getúlio Vargas e do ministro Marques Reis, accentuam a generosidade do gesto que deverá ser approved pelo país inteiro. (A. B.)

A majoração dos fretes marítimos

RIO, 6 — (Nacional) — O comandante Muller Reis falando a proposito dos fretes marítimos diz: "O Estado não deve permitir que o instrumento principal de expansão economica, se converta em algoz da produção". (A. B.)

Terminou a greve do pessoal dos frigoríficos

RIO, 6 — (Nacional) — A greve dos operários de frigoríficos, em S. Paulo, terminou voltando a funcionar os frigoríficos "Armour" e "Continental". (A. B.)

Sugestão para remediar a morosidade das apurações das eleições

RIO, 6 — (Nacional) O "Jornal do

Brasil" estudando a lei eleitoral, accentua a morosidade do processo das apurações instituido na mesma e sugere que talvez concorresse para apressar as apurações dar-se maior autoridade aos Tribunales Regionales, de modo que das suas decisões somente excepcionalmente coubesse recurso para o Supremo Tribunal Eleitoral. (A. B.)

Palpites politicos

RIO, 6 — (Nacional) — Voltam a falar que o sr. Mario Correia será o candidato a governador de Matto Grosso, em vista da desistencia do capitão Felinto Muller, a qual é tida como definitiva. (A. B.)

A situação economico-financeira do Rio Grande do Sul

RIO, 6 (Nacional) — O Correo da Manhã, estudando a situação economica do Rio Grande do Sul, destaca o saldo da balança commercial gaulcha de 1934, o qual attingiu acima de 41 mil contos. (A. B.)

A politica de Alagôas e as medidas de precaução do Ministro da Guerra

RIO, 6 (Nacional) — Naturalmente, em consequencia das declarações do seu irmão, o general Góes Monteiro telegraphou ao commandante da setima região, com sede em Recife, além do commandante do 204.º C., de Maceió, determinando que tomasse severas medidas no sentido da manutenção da ordem, contra qualquer tentativa de perturbação, oriunda da exaltação dos animos, em torno da proxima eleição presidencial do Estado. (A. B.)

Ainda o sequestro da milionaria Josina Amaral

RIO, 6 (Nacional) — O processo do sequestro da millionaria Josina Amaral voltou a prender a attenção do publico por ter se reaberto no foro, o sensacional caso, em consequencia de haver o promotor Sussekind Mendonça apellidado da sentença que absolveu o neto e o filho daquela senhora. (A. B.)

O mercado do café na expectativa do accôrdo financeiro

RIO, 6 (Nacional) — A fim de facilitar os negocios do café importantes medidas serão tomadas em consequencia das conversações de New York, esperando-se que até amanhã sejam conhecidas a base do accôrdo financeiro entabulado. (A. B.)

Carlos Prestes em Matto Grosso?

S. PAULO, 6 (Nacional) — Affirma-se que o capitão Carlos Prestes se encontra no Brasil prompto a en-

trar em acção em prol do programma da Aliança Nacional Libertadora, acrescentando as informações que uma pessoa que esteve em Matto Grosso, avistando-se com aquelle leader voltou cheia de entusiasmo entrando a estabelecer as ligações necessarias ao trompimento do movimento civico de grande envergadura. (A. B.)

Apreensão de generos alimenticios falsificados

S. PAULO, 6 (Nacional) — Foi apprehendida aqui grande quantidade de vinho e massa de tomate falsificados. A Policia e a Inspectoria de Alimentação estão em actividade. (A. B.)

Desappareceu o ultimo sobrevivente da constituinte mineira de 1891

BELLO HORIZONTE, 6 (Nacional) — Disem de Campanha que falleceu alli o sr. Eustachio de Andrade, na idade de noventa annos.

ESTRANGEIRO

Paris intranquilla

PARIS, 6 — A cidade amanheceu intranquilla com grandes preparativos para commemoração dos successos do anno passado. Foram pintadas todas as estatuas da praça da Concordia e espalhadas inscrições injuriosas, por toda a cidade. Agentes e grandes reforços da guarda republicana mantem vigilancia por traz das Tulherias. (A. B.)

O accôrdo franco-britânico

PARIS, 6 — A imprensa occupando-se do accôrdo de Londres, annuncia um discurso do sr. Flaudin pelo radio no dia de sua chegada, o qual elucidará os resultados das discussões franco-britannicas. (A. B.)

PARIS, 6 — Os resultados da conferencia de Londres foram recebidos com reserva nos circulos politicos russos, segundo declara o correspondente do Echo de Paris. (A. B.)

O Senado americano ainda está se occupando com o caso dos armamentos

NEW YORK, 6 — No senado quando se tratava da questão dos armamentos surgiu o caso rumoroso sobre os navios de guerra, estando envolvido o nome do Brasil, divulgando que o director do "New York Shipbuilding Company", pediu a remessa ao Rio e Buenos Ayres de poderoso cruzador americano.

Entretanto o embaixador no Brasil protestou, mostrando a inconveniencia da medida, reclamando ainda

Era elle o ultimo sobrevivente da constituinte mineira de 1891. (A. B.)

O sr. Genaro Pontes recebido em audiencia pelo presidente da Republica

PETROPOLIS, 6 (Nacional) — Em audiencia previamente marcada, deverá ser recebido hoje, pelo presidente da Republica, o deputado Genaro de Sousa Pontes, bastante conhecido em virtude do seu rumoroso caso succedido no Pará. (A. B.)

Está com fôfo a bordo o "Brunswick"

MANAUS, 6 (Nacional) — Está ao larço o navio "Brunswick" onde se incendiou impedindo-o de chegar ao porto.

Em vista do incendio que lavra nos rebocadores estão auxiliando o commandante do navio os bombeiros e varios bate as chamas e prestando os socorros necessarios.

Receia-se que o fogo se alastre alcançando outras embarcações. (A. B.)

todos os lugares de mais de 5.000 habitantes, como tambem nas aldeias de certa importancia. (A. B.)

Fechou a agencia Judia-palestinese

HAYA, 6 — Por causa das difficuldades financeiras, a agencia telegraphica judia-palestinese foi forçada a suspender o serviço. Os empregados, que ha quatro meses não recebiam os ordenados, declararam-se em greve. (A. B.)

A mudança da temperatura está causando victimas na Baviera

MUNICH, 6 — A subita mudança da temperatura nos Alpes Bavaros teve como consequencia grande numero de accidentes provocados por chuvas e tempestades, que cahiram na região, tendo apparecido victimas, na sua maioria desportistas que exercitavam a patinação. (A. B.)

Era o mais velho dos batalhadores pela independencia da Polonia

VARSOVIA, 6 — Boleslaw Limanowski, o mais velho batalhador da independencia da Polonia, falleceu domingo ultimo, com a avançada idade de 92 annos, tendo sido sepultado com muitas honras. (A. B.)

Pela consolidação da paz na Europa Central

BUDAPEST, 6 — Uma agencia semi-official divulgou a proclamação dirigida pelo presidente do Conselho de Ministros devido a attitude do governo húngaro que tomará parte nas actuaes negociações entre os paises da Europa Central para uma consolidação da paz no continente. (A. B.)

Novos poderes conferidos ao sr. Hitler

BERLIM, 6 — De accordo com o decreto dictado pelo governo do Reich, o sr. Hitler terá poderes para commutar sentenças de morte, lavradas por qualquer tribunal da Alemanha. (A. B.)

UM PIANO ESSENFELDER, mesmo como model, é o complemento de uma residencia de presões de fino traço. Vendem-se em prestações. Manoel Pinheiro, 139.

COMPRA OMEGA NACRE,

bronze, cobre e aluminio, para fundição, pelos melhores preços. — Rua Santo Elias, 180 — Das 7 ás 8 e das 17 ás 18 horas.

do telegrammas de Maceió e Olinda. Aloysio Vasconcelos, Observador.

VIDROS CONCAVOS E MOLDURAS — Venda a CASA DE RETRATOS — Rua Duque de Caxias, 555 João Pessoa.

DESPORTOS

Reunião na L. D. P. Para tratar de assumptos de importancia, reunem-se hoje, ás 19 horas, em sua sede social, extraordinariamente a directoria da Liga Desportiva Parahybana.

Por ser uma sessão de importancia, o presidente da Liga de João Santa Cruz, solicita por nosso intermedio, o comparecimento dos directores Manuel de Oliveira, Luis Spinelli, Severino de Carvalho Elias Bernardes, Dante Grise, Felix Cabino, Henrique do Nascimento e Ancheses Gomes.

A contribuição dos municipios para a Instrução Publica

Em despacho telegraphico transmittido ao chefe do governo, o sr. Ignacio Brito, prefeito de S. João do Cariry, communicou haver recolhido aos cofres da repartição competente a importancia de 503\$700, da quota destinada á Instrução Publica

REGISTO

PEZ ANOS HONTEM: O menino Claudio, filho do sr. Francisco Carvalho, chefe de officinas da Imprensa Official. FAZEM ANOS HOJE: Madame dr. Manuel Cysneiros — Transcorre hoje a data natalicia da exora. sra. G. Rita de Castro Pinto Cysneiros esposa do dr. Manuel Cysneiros, curador de Legislação Social no Recife. — A distinguida aniversariante receberá, por este motivo, muitas felicitações entre as suas relações de amizade. — A senhorita Maria Carmelita, filha do sr. Joaquim Theophilus, operário da Imprensa Official. — O joven Agenor Barbosa de Luceira residente nesta capital. — A menina Annita filha do sr. José Lino da Costa, residente em Espérance. — O sr. Abdias da Costa Correia, commerciante no municipio de Espérance. — A sra. d. Josina Felipe da Silva, esposa do sr. Antonio Felipe da Silva, commerciante em Pinar. — A senhorita Josepha Laureano dos Santos filha do sr. Antonio Laurentino dos Santos, residente em Lagoa do Romão. — A senhorita Maria da Conceição Miranda Nobre, filha do sr. Prospero de Almeida Nobre, funcionario da Prefeitura desta capital. NASCIMENTOS: Nasceu nesta capital, em dias da semana passada, o menino João de Salles, filho do sr. Manuel Sabino do Nascimento, empregado da firma F.

H. Vergara, desta praça, e de sua esposa d. Juventina Carlos do Nascimento. VIJANTES: A negocios da importante firma desta praça, Abilio Dantas & Cia., da qual é chefe, viaja hoje ao Rio de Janeiro, pelo avião de carreira da "Condor", o sr. Abilio Dantas, abastado commerciante em João Pessoa. — Acha-se nesta cidade o sr. Antonio Laurentino Garcia, agricultor no municipio de Areia. — Viajou, hontem para Natal o sr. Francisco Antonio da Fonseca, proprietario em Guarabira. — Viajou a Campina Grande o sr. Bonifacio Barreto, commerciante nesta capital. — Encontra-se nesta cidade o sr. Pedro Barroso de Luna que vinha exercendo ha varios meses as funções de encarregado da estação telegraphica de Boreburema. — O referido funcionario acaba de ser removido para a estação-sede, nesta capital. AGRADECIMENTOS: Em attenciosa carta que nos dirigiu, o illustre dr. Chateaubriand de Mello, figura de destacado relevo nos meios politico-sociaes de Campina Grande, agradeceu-nos o registro feito pela A Uniao, quando da sua estada nesta capital. MEIAS! Grande sortimento; grande variedade de typos. Preço verdadeiramente de reclame! Procure visitar a exposição da "CASA YORK".

Repartições Federaes INSTITUTO DE METEOROLOGIA (Serviço federal)

Synopse do tempo occorrido de 13 horas de 5 ás 18 horas de 6 de fevereiro de 1935. Em João Pessoa — O tempo foi instavel com chuvas à noite. Dia 6 o tempo conservou-se instavel com chuvas pela manhã e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 29,7 e a minima 22,6. No Estado — De 14 horas de 5 ás 14 horas de 6 de fevereiro de 1935. Campina Grande — O tempo conservou-se ameaçador e soprando ventos fracos. Maxima 30,1; minima 20,0. Guarabira — O tempo conservouse

instavel. Maxima 31,8; minima 20,8. Areia — O tempo conservou-se instavel com chuvas e relampagos à noite e soprando ventos fracos e variaveis. Maxima 28,2; minima 20,8. Espirito Santo — O tempo conservou-se instavel com chuvas. Maxima 30,0; minima 18,4. Umbuzeiro — O tempo conservou-se bom. Maxima 36,1; minima 20,5. Soledade — O tempo conservou-se bom. Maxima 30,6; minima 20,8. Em outros pontos — De 14 horas de 5 ás 14 horas de 6 de fevereiro de 1935. Natal — O tempo foi instavel pela tarde e bom à noite. Dia 6 o tempo conservou-se instavel com chuvas pela manhã. Maxima 30,6; minima 23,4. Até ás 20 horas não haviam chegado

TUBERCULOSE

DR. ARNALDO GOMES

Curso de especialização com o prof. Clementino Fraga no Hospital de Isolamento S. Sebastião no Rio de Janeiro. Diagnostico Precoce da tuberculose e tratamento pelo pneumothorax artificial-cristoterapia-frenectomia e outros processos modernos.

DOENÇAS DO APP. RESPIRATORIO.

Consultas e tratamento em horas previamente marcadas e diariamente das 9 1/2 ás 11 horas.

RUA BARAO DO TRIUMPHO 400-1.º ANDAR. TEL. 315

JOÃO PESSOA

JUGULADO O MOVIMENTO REVOLUCIONARIO DO URUGUAY

O chefe rebelde sr. Basilio Munhoz foi attingido por uma bomba atirada de um avião, quando procurava refugio no Brasil

RIO, 6 (Nacional) — Parece que não tem nenhum fundamento a noticia acerca da demarche do embaixador uruguayo no sentido do governo do Brasil cercar a liberdade de imprensa, referente ao noticiario telegraphico sobre a revolução do Uruguay. O Itamaraty já informou que ignora essa demarche. (A. B.)

SÃO PAULO, 6 — (Nacional) — O interventor, em decreto de hoje, criou mais de oitocentas escolas primarias. (A. B.)

RIO, 6 — (Nacional) — Noticias de Montevideo dizem que o boletim official precisa que o chefe revolucionario sr. Basilio Munhoz foi ferido por uma bomba atirada de avião militar em Passo Ladrões. Acrescenta o boletim que Munhoz tentava alcançar o Rio G. do Sul, juntamente com o ex-deputado Justino Zevala. (A. B.)

ACTUALIDADES

ECA de Queiroz, na sua publicação posthuma *Abes & Cia.*, narra a historia de um bom commerciante, muito zeloso e muito amigo da esposa, o qual, num dia de anniversario, subindo do soffregamente a escada de sua casa para surpreendê-la com as suas felicitações, vai encontrar na alçova o seu socio em bellas ardecentes com ella.

Os dois rivais, passado o espanto, marcam um encontro. Amigos inter-vêm. Lembram ao sr. Alves indignação com o ultraje que nada houve de mais, apenas aquilo, os bellos. O sr. Alves para evitar o escandaloso, cedendo. O socio desaparece, arrependido. A mulher chora, pelos quartas. E tudo termina em familia. O socio volta. A mulher toma-se de escrupulos, com a testa franzida. Não ha dhares de malicia ou curiosidade. E o sr. Alves sente que vai engordar, naquellê voo para uma doce paz...

Parece que o grande romancista portuguez, abriu para o gosto litterario moderno um assumpto que calha. He por ahi um livro de contos, "Eva, a maçã e a serpente", com uma descripção igual. O ultimo numero do "O Malho", traz a historia, com a mesma confiança do marido, o mesmo amor e o mesmo estontamento de surpresa. Outra revista, que peguei ha pouco, não fica atraz. No começo do conto, eu já adivinhava o fim. Em nenhuma dessas scenas se regista um tiro. O marido ruge, bota a mão no bolso, diz que vai matar, olhando o seductor que foge. E a mulher, com o dedo no ouvido, em vão espera o tiro...

Quem sabe se a policia, com a sua acostumada subtilidade, não tem insinuado essas publicações sem sangue para evitar sangue? ...

HA um jornalista no Palacio do Governo... E uma prova de que o novo regime não entrou desiludido a nossa classe...

As palavras do sr. Carlos Rios, accusando com amargura os homens que sobem a custa da imprensa e a esquecem tão depressa, devem encontrar de boa parte alguma reificação. O delegado eleitor de Pernambuco, buco pela a opinião do seu collega da Parahyba e verá que o sr. Raul de Góes, esquecendo a sua qualidade de official de gabinete para pensar nos seus collegas, não guarda esse que, como pessimismo... Não ha razão para apontarmos com rancor os que nos gozamos. De algum tempo para cá, o governo tem procurado corresponder com alguns beneficios, os trabalhos do profissional de imprensa. O confrade Raul de Góes, delegado eleitor da A. P. I., foi chamado para o cargo quando pretendia embarcar para o Rio...

A AGUERRIDA Trinchéras é hoje um bairro de muitas meças... Sobre os montes de areia que o patriotismo de André Vidal improvisou em frente da matriz de Lourdes, surgiu o trecho

MONTEVIDEU, 6 — Os tenentes-coroneis Adhemar Saenz e Nicasio Laborta foram nomeados commandantes das praças Floridas e Paso dos Toros. (A. B.)

MONTEVIDEU, 6 — Os jornaes annunciaram por meio de sirenes que terminou o movimento revolucionario com a derrota dos rebeldes. (A. B.)

MONTEVIDEU, 6 — A comissão permanente approvou a abertura do credito de meio milhão de pesos, solicitado pelo presidente Terra para repressão ao movimento revolucionario. (A. B.)

MONTEVIDEU, 6 — Foram achadas, hoje, nas proximidades da Camata, seis bombas de dinamite. Um gury levou-as ao commissario do setimo districto, que após examinal-as declarou tratar-se apenas de simples morteiros, os que foram levados para o D. G. I. (A. B.)

mais fementinamente alegre da Capital...

Ha quem diga que Tambiá é mais elegante do que Trinchéras. Mais aristocratico. Trinchéras é o caminho dos operários que moram em Jaguaripe, Cruz das Armas...

No entanto, se Tambiá é mais gentil pelas suas casas. Trinchéras é mais gentil nas suas meças, que arrulham todas as tardes pelas suas calçadas, onde passam os operários...

De novo, surgiu o litterato. José Americo após quatro annos de brilhante actividade publica, retrahiu-se, isolou-se no mundo do pensamento. E encerrado o seu descanso em Tamboú, corre a dar-nos, ao mesmo tempo, duas publicações...

Os que o conhecem, os seus leitores da *A Bagaceira*, aguardam, olhos fitos na livraria do amigo Baptista, que *Boqueirão* e *Coiteiros*, afinal, cheguem até a provincia...

Alguem já se antecipeu em revelar o assumpto desses livros. O romancista sempre voltado para o Nordeste, onde costumes e naturezas se fundem numa fecunda demonstração...

Ha em torno dos romances de José Americo a mais sincera expectativa. Até agora, dizem das livrarias que o navio ainda não chegou...

W. M.

ESMALTE FATIMA para unhas, de N.º 8 a 4, encontra-se na CASA VESENTINO Rua Maciel Pinheiro, 166.

CARNAVAL

Bloco Carnavalesco Fô-Manchô — Em sua sede social, à rua 13 de Maio, desta cidade, reúne hoje, às 19 h 12 horas, para um ensaio bem puxado em requiebras, a rapaziada deste victorioso bloco — campeão de 1934. Os interessados folhes mandichas capitão João Cancio João Nogueira e Luiz Vicente avisam aos demais consócios que já deram inicio ás inscripções no livro de outro dos socios benemeritos e bem assim encarecem toda a assiduidade por parte dos demais membros do celeste imperio.

As retrêtas da banda da Força Publica

As retrêtas bi-semanaes que comumente se fazem nesta cidade aos domingos e quartas-feiras pelas bandas de musica da Força Policial e do 22.º B. C., respectivamente, trazem a praça João Pessoa grande affluencia de familias da sociedade conterranea, o que constitue uma nota elegante na vida da nossa "urbs".

Seria agradavel porém, e uma medida acertada se o coronel José Mauricio, zeloso commandante da milicia do Estado viesse ao encontro do pedido que nos fizeram, no sentido de que aos domingos, o harmonioso conjunto musical da Policia toque em frente ao edificio da Escola Normal, como succede com a banda do 22.º B. C.

E, pois, de esperar do operoso commandante Mauricio attenção ao justo apello que nos foi dirigido.

O problema educacional ventilado na imprensa carioca

RIO, 6 — (Nacional) — O problema educacional provocou, hoje, um artigo assignado pelo sr. Raul Bittencourt na "A Nação" e um editorial do "Correio da Manhã".

O primeiro diz que é imprescindivel a criação de um novo conselho nacional de Educação, com novas attribuições expressas, devendo ser organizado sobre moldes capazes de o habilitarem plenamente a elaborar um plano perfeito de ensino. Pede, entretanto, que a Camara faça um lei efficiente, com normas e marcadas attribuições ao Conselho.

O "Correio da Manhã" lembra para a lei o capitulo que trata da contribuição dos Estados e dos Municipios votado no ultimo congresso de prefeitos paulistas. O artigo é interpretado erroneamente. Entretanto, ninguém pôde duvidar do esmero com que São Paulo trata do magno problema, tanto assim que agora o interventor decretou a criação de oitocentas novas escolas. (A. B.)

PIANOS ESSENFELDER os mais elegantes e de melhor sonoridade vendem-se em prestações, Maciel Pinheiro 199.

CHEFATURA DE POLICIA

O dr. Vergniaud Wanderley, Chefe de Policia, assignou o seguinte expediente:

PETIÇÕES: — De Armando de Oliveira e Camara & Filho, deferidas.

De José Maria do Nascimento e Antonio José da Silva, solicitando a demissão de identidade.

LICENÇAS: — Concedendo desmarcagem aos vapores "Chancellor", "Taquy" e "Almirante Joazequin".

OFFICIOS: — Ao dr. Juiz de Direito de Santa Rita.

Ao sr. Commandante da Força Publica.

Ao sr. Secretario da Segurança de Pernambuco comunicando a remessa do preso José de Aquino para Timbalá.

Ao sr. Secretario da Fazenda remettendo os documentos das despesas de 1665000, pela verba "Correspondencia Postal e Telegraphica".

Ao sr. Director da Cadeia Publica. Ao sr. Director do Hospital "Santa Isabel".

TELEGRAMAS EXPEDIDOS: — Ao dr. Director da Segurança de Rio Grande do Norte, Chefe de Policia de Espirito Santo, Delegados de Campina Grande e Pites e Subdelegado de Aroeiras.

COMMUNICADOS: — Do sr. Delegado de Cabedello apresentando o accidentado Quintino Victor da Silva, para ser submettido a novo exame conforme requerimento do dr. 1.º promotor Publico da Comarca.

Do sr. Delegado de Mamanguape remettendo o quadro do movimento criminal de janeiro do corrente.

Idem do Delegado de Caicara. Idem do de Pichuly.

Do sr. Delegado de Cabedello apresentando dois feridos para exame.

Do sr. Director da Saude Publica apresentando um menor matriculado no Instituto Anti Rabico.

Do sr. Delegado de Campina Grande remetendo o quadro das armas vendidas pelas firmas Antonio Vieira da Rocha & Filhos e Malachias de Sousa do O.

Do dr. Juiz de Direito de Campina Grande apresentando o preso Antonio de Sousa Lima, vulgo Petrolco, condemnado a pena de 2 annos, 5 meses e 22 dias de prisão simples.

Do dr. Juiz Municipal de Pedras de Fogo requisitando os reus José Francisco do Nascimento vulgo José Carapina, e Maximino Xavier dos Santos.

Dos drs. Juizes de Direito de Mamanguape, Santa Rita, Juiz Municipal de Pedras de Fogo e Director do Apendizago Agrícola de Bananeiras.

Do dr. Director da Cadeia informando que foram distribuidas hontem 300 rações, sendo 15 aos guardas, 24 aos detentos da enfermaria e 261 aos de mais presos.

Foi entregue ao sr. Francisco Antonio da Fonseca, mediante auto, a importancia de 1:4985000 e uma rede, um par de sapatos para homem, um corte de brun branco, apprehendidos

Anda a proposito da sua investidura no cargo de Governador do Estado, o ex-mo dr. Argemiro de Figueiredo recebeu os despachos telegraphicos que publicamos a seguir.

Rio, 5 — Venho agradecer vossa, eia gentiliza sua participação ter assumido o cargo de Governador do Estado e formulo vivos votos pela felicidade pessoal e, etc. de seu governo. Cordiaes saudações — ANTONIO CARLOS.

Teacaraty, 3 — Felicito terra Tabajara pessoa vossencia cujo governo será de progresso patriolismo. Cordiaes saudações — Antonio Garcer.

Rio, 5 — Aceite prezado amigo minhas sinceras leaes felicitações sua

REVISÃO E REVISOR...

DURVAL DE ALBUQUERQUE

Não pretendo atacar a destemida classe dos revisores, á qual pertencei, cerca de dez annos, nem tampouco tomar-lhe a defesa, apenas divagarei um pouco, sobre a arte de revisão, na imprensa, e a qualidade de ser revisor.

E' preciso, de inicio, que se diga se o revisor o homem mais valente, mais bravo, que se conhece na face da terra, haja vista a sua coragem phantastica, transformando, radicalmente, ás vezes, períodos inteiros ou alterando, por completo, o sentido, com um simples cochilo, ás tantas da madrugada, e também justiça se lhe faça, corrigindo, muitas vezes, expressões mal empregadas por intellectuaes improvisados...

Alliando a sua coragem de adultear as cousas, á de verdadeiramente corrigir, o revisor, quase sempre, não tem amigos, nem admiradores... O que tem o seu trabalho todo truncado ao bel prazer do revisor fica, elle, odiando até a desima geração, e o que tem mudadas as expressões julgadas certas, constitue-se um rancoroso inimigo do pobre diabo que vive a queimar as pestanas, de janeiro a janeiro.

Mas não é propriamente esta uma critica ao revisor. Vou, com a minha autoridade de antigo combatente, estabelecer a kilometrica differença entre trabalhar na revisão e ser verdadeiro revisor.

Muitos jovens atiram-se ao primeiro logar que se lhe depara num jornal, á méza da revisão, simplesmente com o intuito de encher o tempo ou ganhar as migalhas que lhes offerecem por esse serviço verdadeiramente perigoso e, sobretudo, prejudicial á saúde. Encher o tempo em revisão é um grande perigo para o moço e para o proprio jornal. Ninguém deve entrar para a revisão de um jornal com esse intuito, pois, quase sempre, uma vez que não tem gosto pela profissão, não será capaz de lhe ser entregue a responsabilidade de uma prova ou de simples cotêjo, que é verificar uma prova pela outra.

Outro grande perigo que ameaça jogar o revisor na vala commum da exereção de quem escreve é elle, sem indagar cousa alguma, entender de achar uma e a mesma cousa entre outros, esse e este, mas e mais... encher de virgulas e pontos e virgulas, sem do nem piedade, ou então tirá-las de onde de direito, dando tudo isso numa confusão dos diabos. O melhor que se tem a fazer, no caso de encontrar-se um original duvidoso, ou se tenha preguiça de ver se o autor está certo ou errado, num dictado qualquer, é deixar como está no mesmo original. Se o juliano do artigo apparece no dia seguinte, damnado da vida, defende-se o revisor do terrivel acesso de furia, exhibindo-lhe os proprios erros o que não poderá fazer, se, ao contrario, pretender tirar libes os erros e fazer, sobre os que já havia encontrado mais uma insignificancia de vinte ou trinta...

Quando um rapaz qualquer se apresenta num jornal, para iniciar-se na revisão deve, pelo menos, pegar nos originaes durante um anno a fio, para, primeiramente, aprender a arte de acompanhar os autographos. Com mehos de um anno elle nunca poderá, se tiver mesmo vocação, ser um revisor que preste. E se elle vier somente pensando no ordenado, ahi é que não prestará para nada...

em poder do gatuno Gumerindo de Oliveira.

A senhora D. Maria Gomes da Silva mandou o livro de registro de hipotecas de sua pensão, instalada á rua Cardoso Vieira n.º 16 a fim de ser visado na secretaria de policia.

A senhora D. Maria Gomes da Silva mandou o livro de registro de hipotecas de sua pensão, instalada á rua Cardoso Vieira n.º 16 a fim de ser visado na secretaria de policia.

A senhora D. Maria Gomes da Silva mandou o livro de registro de hipotecas de sua pensão, instalada á rua Cardoso Vieira n.º 16 a fim de ser visado na secretaria de policia.

A senhora D. Maria Gomes da Silva mandou o livro de registro de hipotecas de sua pensão, instalada á rua Cardoso Vieira n.º 16 a fim de ser visado na secretaria de policia.

A senhora D. Maria Gomes da Silva mandou o livro de registro de hipotecas de sua pensão, instalada á rua Cardoso Vieira n.º 16 a fim de ser visado na secretaria de policia.

A senhora D. Maria Gomes da Silva mandou o livro de registro de hipotecas de sua pensão, instalada á rua Cardoso Vieira n.º 16 a fim de ser visado na secretaria de policia.

A senhora D. Maria Gomes da Silva mandou o livro de registro de hipotecas de sua pensão, instalada á rua Cardoso Vieira n.º 16 a fim de ser visado na secretaria de policia.

A senhora D. Maria Gomes da Silva mandou o livro de registro de hipotecas de sua pensão, instalada á rua Cardoso Vieira n.º 16 a fim de ser visado na secretaria de policia.

Depois desse anno de acompanhamento de originaes, o candidato a revisor, sem nenhuma pose de intellecto, al (isso é uma molestia extremamente perigosa) começará a revisar umas provincias sem responsabilidade por uns seis meses, até que o seu chefe verifique que elle, de facto, tem gelito para a cousa e não haverá grande perigo em entregar-lhe uma prova para corrigir.

O revisor que ainda não tem pratica de redacção não deve, logo ao chegar, metter-se a noticiarista; poderá acontecer-lhe como a um que conheço: fazendo um necrologio, disse: "A viuva do extinto sr fulano", e mais adiante: "O obito sahiu da casa n.º..."

Um consêho a mais que a minha longa experiencia esclarece o de res, peitar o que o corpo redaccional es, crever, a não ser palavras sem nexo ou empregadas erradamente, que o revisor verifique que foi mesmo por ignorancia do redactor ou por engano. Em caso contrario, nunca é aconselhavel a um revisor metter-se a consenhar, achando que os seus superiores, na redacção, são todos uns burros e que, somente elle se salva á regra geral. O revisor convencido e que, quando chamado á attenção, sempre se desculpa e nunca deixa de ter razão, é melhor considerá-lo logo um em-terrado vivo.

Estabelece-se, portanto, uma differença radical, entre a arte da revisão que encarece muita attenção ao ser, vigor, dedicação absoluta e, não raras vezes, até patriotismo, e a qualidade de ser revisor, que exige paciencia, investigação e modestia da parte de quem é candidato ou está na labuta quotidiana, a fim de não pôr em duvida, sem ter base, o que os outros têm a felicidade ou infelicidade de confiar ás suas mãos salvadoras ou assassinas...

Outro grave defeito é trabalhar o revisor mechanicamente, tanto o que acompanha como o que lê e nesse caso, está tudo perdido...

A revisão não é e nunca foi um trabalho mechanico e quem assim pensar está errado a mais não poder. Lendo por cima ninguém consegue ser bom revisor. E' preciso ler com certa destreza, mas possuir golpe de vista, que é a alma da revisão. E é por isso que muitos nella têm fracassado, porque não treinam devidamente os olhos e, ao contrario accusam-as a passar ligeiro sobre os originaes, causando, desse modo, a atropia da vista.

Muitas outras cousas ainda ha que dizer sobre a perigosa arte da revisão, mas vou ficar por aqui mesmo, julgando os pontos de vista acima enunciados um consêho sufficiente para prevenir os futuros candidatos á tenda arabe da imprensa.

NA FALTA DE LEITE MATERNO — SO LEITE CONDENSADO VIGOR

SEMEADORES DA MORTE

O carro de Pernambuco, 915, alcança, em disparada, um popular, matando-o, — incontinenti —

A imprensa desta capital já está cansada de clamar contra a mania de certos chauffeurs, que só conduzem os seus carros em excesso de velocidade, concorrendo, de tal maneira, para os constantes desastres que ultimamente se vem registando.

Ainda hontem, quando descia desprocuradamente a ladeira do Rosario, o infeliz pedreiro Firmino Soares de Albuquerque foi victima da imprudencia de um desses profissionais do volante, sendo alcançado pelo carro chapa n.º 915 do Estado de Pernambuco, tendo morte immediata.

O motorista criminoso que se chama Benjamin Gualberto da Silva, foi preso em flagrante, tendo a policia aberto a proposito o competente inquerito.

LINDAS SEDAS para o verão, acaba de receber a RAINHA DA MODA.

POR QUE V. Ex. ainda não cuidou de adquirir um Piano Essefeldler para pagar em prestações modicas? Maciel Pinheiro, 199.

O NOVO GOVERNO DO ESTADO

Anda a proposito da sua investidura no cargo de Governador do Estado, o ex-mo dr. Argemiro de Figueiredo recebeu os despachos telegraphicos que publicamos a seguir.

Rio, 5 — Venho agradecer vossa, eia gentiliza sua participação ter assumido o cargo de Governador do Estado e formulo vivos votos pela felicidade pessoal e, etc. de seu governo. Cordiaes saudações — ANTONIO CARLOS.

Teacaraty, 3 — Felicito terra Tabajara pessoa vossencia cujo governo será de progresso patriolismo. Cordiaes saudações — Antonio Garcer.

Rio, 5 — Aceite prezado amigo minhas sinceras leaes felicitações sua

justa merecida ascensão presidencia governo nosso querido Estado. Abracos — João Affonso Albuquerque

Rio, 5 — Aconselho recebimento telegraphama 25 mês findo tenho honra a agradecer comunicação posse v. exc. cargo governador esse Estado fazendo votos brilhante administração e felicidade pessoal v. exc. — Elias de Albuquerque, ministro interino Fazenda.

Natal, 6 — Felicitações escolha vossencia governo nosso querido Estado — Sebastião Galiza.

Sousa, 6 — Muita honra felicitações vossencia justa alta investidura governador nosso querido Estado — Luiz Silva e Sebastião Elias.

PHARMACIAS DE PLANTAO DURANTE O MES DE FEVEREIRO

Londres	1—9—17—25
S. Antonio	2—10—18—26
Teixeira	3—11—19—27
Confiança	4—12—20—28
Veras	5—13—21
Brasil	6—14—22
Povo	7—15—23
Minerva	8—16—24

ENSINO PARTICULAR

Maria Herminia de Araújo, diplomada pela Escola Normal, aceita alumnos para ensino primario á rua S. José, 103.

ALUGA-SE — uma casa com três quartos, salas de visita e refeição, saneada, sítio contendo fruteiras escolhidas e tendo ótios livros. Tratar com João Primo Vianna, em Cabedello.

OPTIMA OPPORTUNIDADE — Aluga-se o confortavel palacete com galeria e 1.º andar, sito á rua Barão do Triunpho n.º 510, onde funciona a Casa York. A tratar com o proprietario, José Cavalcanti, Avenida B. Roban n.º 50, João Pessoa.

PENSAO FAMILIAR de Francisca Maria da Conceição. — Aceita moças e meninos do interior e fornece refeições a domicílios. Preços modicos e cozinha rigorosamente hygienica. — Avenida 1.º de Maio, 529. — João Pessoa.

PROFESSORA DIPLOMADA PELA ESCOLA DE CORTE DE MME. KAHANE DE PASSAGEM POR ESTA CAPITAL PREPARA ALUMNAS EM 20 AULAS, PELO SYSTEMA RECTANGULAR. AULAS DIURNAS E NOCTURNAS. PARA MAIS INFORMACOES A AV. GENERAL OSORIO N.º 161. — PREÇOS MODICOS.

PARA LIQUIDAR — Vende-se terrenos na Rua Santo Elias, caldeira 60 H. P., uma machina de 12 H. P., machinas para Serrarias, cotre, prensa, carteiras americanas, etc. Tratar na rua Vidal de Negreiros—125.

CURSO PARTICULAR

Geny Mesquita avisa aos interessados que reabrirá seu curso particular no dia 1.º de fevereiro e prepara alumnos para exame de admissão. Rua Duque de Caxias n.º 25.

O FERMENTO FLEISCHMANN selecionado está sendo empregado no Pão Francés, em 32 Padarias na capital (João Pessoa), Cabedello, Santa Rita e Itabayana.

Para as cidades do interior (sertão), vai ser lançado o "Fermento Fleischmann Sécco", podendo o padoleiro comprar e empregar por um mês e mais sem que o mesmo diminua a sua força.

MÃNILHAS de primerrissimas, 2, 3, 4, 6, 8 pollegadas e empregadas nos esmoimentos de Recife, João Pessoa e Bahia.

Representa e vende L. Pinto de Abreu.

SABONETE DE LEITE DE VACCA — DELICIOSO PERFUME e o ideal para a pelle. Com base de agua Sulfozoz. Procurem na CASA AMERICANA.

ANISIO BORGES avisa que reabriu o seu curso de inglês, á rua Epitacio Pessoa n.º 28, Jardim da Infancia. De 2 ás 4 da tarde, ou á rua da Palmeira, 85, das 7 ás 8 da noite. (Entrada pelo portão do oitão).

M. CIHAR, Av. Caturité 175, ensino Allemão, Dactylographia e Tachygraphia.

CONEGO JOSE COUTINHO compra um sino de regular tamanho e por preço razoavel para a Capella de São Gonçalo, na Torrelândia.

PIANOS Eschfeldler os melhores do mundo. Vendem-se a prestação. Maciel Pinheiro, 199.

LAURIDES GAMA — avisa aos interessados acharem-se abertas as matriculas do Curso Primario Particular, sob sua direcção, de a 15 de fevereiro proximo. Praça da Independencia, Tamhá. João Pessoa, 22 de janeiro de 1935.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello

e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "TAMBAU" — Esperado do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 10, saindo depois da demora necessaria, para os portos de Recife, Maceló, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Accepta-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio. A Companhia dispõe do grande Armazem n.º 4 do Casc do Porto de

Rio de Janeiro.
Demais informações com os

Agentes — LISBOA & CIA.

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Sede: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

CARGUEIRO "CAMPINAS" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 10, saindo após a demora necessaria para Fortaleza e Amarração, para onde recebe carga.

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado de Amarração e escalas no proximo dia 9, saindo após a demora necessaria para Recife, Maceló, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARAQUARA" — Esperado no dia 27 do corrente, saindo após para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: ARTHUR & CIA.

Escritorio — PRAÇA ANTHONOR NAVARRO N.º 34.

Armazem á Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escritorio 38, Armazem 53 — JOAO PESSOA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Sede: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior empresa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS-BELEM

PARA O NORTE

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do sul no proximo dia 5 e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belem.

PARA O SUL

PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do norte no dia 6 de fevereiro, saindo no mesmo dia para Recife, Maceló, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANAOS — BUENOS AYRES

PAQUETE "POCONÉ" — Esperado do sul no proximo dia 5 de fevereiro, e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceló, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Montevideu e Buenos Ayres.

LINHA SANTOS — HAMBURGO

Vapores esperados em Recife
"BAGÉ"

(11.255 tons. de deslocamento)

De Santos e escalas, é esperado no dia 5 de fevereiro, sahirá no mesmo dia, para Leixões, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

PROXIMAS SAHIDAS PARA A EUROPA

BAGÉ' a 31— 1—1935

SIQUEIRA CAMPOS a 5— 2—1935

A Companhia recebe cargas para Sentarém, Itacoatiara e Manaus com transbordo em Belem e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana Outrosim, aceita cargas para estações da Rede Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceptas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,

BRASILEU GOMES

Escritorio: Praça Anthonor Navarro n.º 34 — Arma-

zém: Praça 15 de Novembro.

Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escritorio, 38 — Armazem, 53 — JOAO PESSOA

A MELHOR TINTA PARA PINTURAS DE SAPATOS, CHAPEUS, BOLSAS, COURO E PALHAS EM GERAL, METAES, ETC.

FABRICADA EM 63 CORES

Victor

SUPERA NO PREÇO E NA QUALIDADE

FARINHA REI DO NORDÊSTE

Acabam de receber pelo ultimo vapor

J. MINERVINO & CIA.

RUA DES. TRINDADE, 6 — JOÃO PESSOA.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

"ITAPUHY"

Esperado dos portos do sul no dia 12 do corrente, terça-feira, sahirá no mesmo dia, para:

RECIFE — Quarta-feira, 13;
MACEIO' — Quinta-feira, 14;
BAHIA — Sexta-feira, 15;
VICTORIA — Segunda-feira, 18;
RIO — Terça-feira, 19;
SANTOS — Sexta-feira, 22;
PARANAGUA' — Sabbado, 23;

ANTONINA — Sabbado, 23;
FLORIANOPOLIS — Domingo, 24;
IMBITUBA — Segunda-feira, 25;
RIO GRANDE — Terça-feira, 26;
PELOTAS — Quarta-feira, 27;
PORTO ALEGRE — Quinta-feira, 28

PROXIMAS SAHIDAS

"ITABERÁ" — Terça-feira, 19 de fevereiro;

"ITAPURA" — Terça-feira, 26 de fevereiro.

"A GARANTIDORA"

CASA DE PENHORES

A' RUA GAMA E MELLO, 22

Accepta-se em penhor: — Joias, brilhantes, fazendas em corte, fardo ou peça, ferragem, cimento, farinha de trigo, arame farpado, estivas em geral, cofres, pianos, machinas de costura, escrever, calcular, etc., moveis, apolices federaes e mercadorias em geral, tudo que erprezente valor.

MULTA DE 2:000\$000

A quem infringir o decreto n.º 36, do regulamento das casas de penhores.

Quem fizer penhores clandestinos, está sujeito a dita multa.

BEL. JOSÉ INÁCIO

RUA JOÃO PESSOA N.º 31

AREIA

Paralha do Norte

AVISO

Recebem-se tambem cargas para Penédo, Aracajú, Ilhéus, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encomendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retirar-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encomendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHONOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 234.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBYBA

Acta da 2.ª sessão ordinária, em 26 de janeiro de 1935

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os srs. desembargadores Paulo Hycacio da Silva, Archimedes Souto Mauro e Florestano Lima da Silveira, doutores Antonio Galvão Guedes, Horacio de Almeida e Arzippino Gouveia de Barros, sob a presidência do desembargador Paulo Hycacio, abriu-se a sessão à hora e local do costume. E' lida, posta em discussão e unanimemente aprovada a acta da sessão anterior. Expediente — Telegrama dos presidentes dos Tribunales Regionales do Pará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Distrito Federal, S. Paulo e Goyaz, agradecendo a comunicação de haver sido eleito vice-presidente da Corte de Apellação deste Estado, o desembargador Antonio Galvão Guedes, e o desembargador Paulo Hycacio; telegramas dos desembargadores Correlia Lima e Pedro Paulo da Silva Moura, comunicando terem assumido as presidencias dos Tribunales Regionales do Maranhão e Ceará, respectivamente; telegrama do ministro da Justiça, agradecendo a comunicação da expedição dos diplomas nos candidatos eleitos; requerimento do bel. Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão eleitoral da 1.ª zona, pedindo três meses de licença, por ter sido eleito deputado à Assembleia Constituinte do Estado; requerimento do cidadão Aloisio Carneiro, pedindo exoneração das funções de escrivão do serviço eleitoral, no municipio de Serraria. Julgamentos — O sr. presidente submete ao Juizo do Tribunal o pedido de licença do sr. Pedro Ulysses de Carvalho, ficando resolvido: que o facto de ter o requerente sido eleito deputado à Assembleia Constituinte do Estado importa no afastamento das funções de escrivão eleitoral, independente de licença, devendo a substituição ser feita de accordo com a legislação estadual vigente. Quanto ao requerimento do escrivão eleitoral de Serraria, foi deferido, visto ter sido exonerado das funções de tabellação e escrivão, devendo assumir o exercicio o serventurário por ultimo nomeado. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara encerrada a sessão ás 14 horas e quinze minutos. P. M. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigiu esta acta, que subscreevo e assigno. (Ass.) Carlos de Albuquerque Bello Filho e Paulo Hycacio da Silva.

A maior collecção de modelos modernos encontrada na CASA YORK.

CINEMAS & FILMS

"SANTA ROSA"
A VOZ DE BING CROSBY E A GRACIOSIDADE DE MARION DA DAVIES HOJE, NO "SANTA ROSA", NA OPERETA "DELIRIO DE HOLLYWOOD"

Hollywood scintillante, dourada, cheia de illusões e facinoras, e telly wood tal como a imaginam os fans. Hollywood através tatics de champa, gne — esse Hollywood que surge em "DELIRIO DE HOLLYWOOD" (Go. ling Hollywood) enfeitado pelo sorriso e pela graça de MARION DAVIES e enfeito em rancões interpretadas pela voz de BING CROSBY.

Dirigido por Raoul Walsh, este film da "Metro Goldwyn Mayer" estreará, hoje, no "Santa Rosa" como a segunda estréia do mês. DELIRIO DE HOLLYWOOD é revista é opereta, é comedia, é drama... Tem luxo, "decor", balões, palcos, luzes, jogos de luz, prodígios de technicas, as 200 girls de Albertina Rasch.

Hoje o Santa Rosa fará a estréia de DELIRIO DE HOLLYWOOD juntamente com uma nova pequena comedia de LAUREL E HARDY, O CORDO E O MACHO — "O BAR, QUEIRO DO VOGA".

HAROLD LLOYD ENSINANDO COMO SE GOVERNA UM ESTADO... UMA SURPRESA DE "O TESTA DE FERRO" sabbado proximo, no "Santa Rosa".

A reaparição do famosissimo HA.

PHARMACIA DE PLANTAO

Pharmacia Minerva, rua da República, 457/459.
CARTAZ:
RIO BRANCO
A mulher faz o marido.
SANTA ROSA:
Delirio de Hollywood.
FILIPPEA:
O jogador galopante.
JAGUARIBE:
Abraça-me bem.
CAMBIO:
No Banco do Brasil, vigoraram, hontem, as seguintes cotações:
E à vista 578062
E à 90 dias 578362
S 112480
L 112005
Pis 12015
P. F. 780
Eces 8535
Rm 853500
Fis 83090
Frs. ss 33450
Belgas 29160
Peso argentino 35380
Peso uruguayo 163300
ALFANDEGA DA PARAÍBYBA
Renda do dia 5 29:3725000
Renda até o dia 5, inclu. 227:3875000

ROLD LLOYD, o homem que usa os olhos como meio de fazer humor, se dá sabado proximo, no "Santa Rosa" que é quando o CINEMA DOS GRANDES FILMS apresentará **O TESTA DE FERRO**, o mais est. trondoso exito do irrequeito creador de "Harold Veloz", "Harold Trepa Trepa", "muitos outros".
O TESTA DE FERRO traz um novo **HAROLD LLOYD**, mais serio, mais original mais moderno, fazendo rir como nunca... Elle chega ser eleito governador de um Estado da America do Norte, e nos mostra, da maneira mais hilaritante e moderna, deste mundo com governa... e elle o faz tão bem que um critico já disse que — "Se todos os Governadores do Mundo utilisassem o systema de governo de Harold Lloyd em "O TESTA DE FERRO", não haveria nunca opposição."
Não deixem de ver **O TESTA DE FERRO**. A Fox apresentará este film no proximo sabbado.

NA CAPITAL FEDERAL!

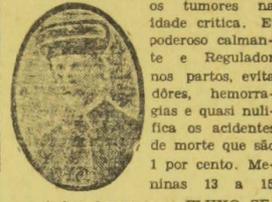
Alberto de Sá, Doutor em Sciencias Medicas pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:
Atteste que tendo empregado em minha clinica o conhecido e reputado preparado "Elixir de Nogueira", do Pharmaceutico e Chimico João da Silva Silveira, obtendo com esse duplo, rativo resultados satisfactorios.
(Ass.) Dr. Alberto de Sá
Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA ESTADUAL CONSTITUINTE

Acta da decima sessão da Assembleia Constituinte do Estado da Parahyba, em 5 de fevereiro de 1935.
A' hora recinental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. Adalberto Ribeiro, 2.º secretario servindo como 1.º secretario e Peregrino Filho, suplente de secretario, servindo como 2.º secretario, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Severino Lucena, Fernando Nobrega, Tertuliano Britto, Miguel Bastos, Duarte Lima, Paula e Silva, Emiliano Nobrega, Pedro Ulysses, Gidion Coutinho, Paula Cavalcanti, Lauro Wanderley, Alinda Leite, José Antonio da Rocha, Raymundo Vianna, Newton Lacerda e Delfino Costa.
O sr. 2.º secretario lê a acta da sessão anterior, que não soffrendo impugnação, é considerada approvada.
O expediente lido consta de uma carta dirigida pelo Dr. Chateaubriand Bandeira de Mello ao presidente da Assembleia agrade-

A MAIOR DESCOBERTA PARA A MULHER

do Dr. Silvino Araújo
FLUXO SEDATINA



A mulher não sofrerá dores. Cura colicas uterinas em 2 horas. Regulariza as suspensões. Corta as grandes hemorragias. Combate as Flôres-Branças. Evita reumatismo e os tumores na idade critica. E' poderoso calmante e Regulador nos partos, evita dores, hemorragias e quasi nullifica os accidentes de morte que são 1 por cento. Meninas 13 a 15 anos todas devem usar FLUXO SEDATINA que se vende em todo o Brasil.

endo a homenagem que esta lei tributou, como constituinte que foi em 1931.
Continuando a hora do expediente uma da palavra o sr. Severino Lucena e diz: Sr. presidente: — Pedi a palavra para, em nome da bancada do Partido Republicano Libertador, oppor uma resolução ao telegramma endereçado pela maioria da Assembleia Legislativa ao sr. José Americo de Almeida, no qual se lê que "a Assembleia Constituinte representando forças politicas do Estado, sob proposta do leader da maioria, acaba de approvar por unanimidade de votos uma moção de appello ao emmentes contrários no sentido de revogar a sua resolução de afastamento da vida publica". Ora, sr. presidente o despacho, como está redigido, traz confusão no espirito publico que bem conhece a linha divisoria que nos separa do sr. senador José Americo. Afirmamos o telegramma que "a Assembleia Constituinte, representando forças politicas do Estado approuv por unanimidade essa moção, implicitamente dá a entender que libertadores e progressistas votaram e se solidarizaram com essa estranha attitude. Tal aconteceu. A bancada opposicionista aqui não esteve presente à referida sessão, por nenhum dos seus membros e se aqui estivesse votaria contra porq'ua a finalidade da Assembleia Constituinte é bem outra diferente. Reserve-se essa missão partidarista aos partidos politicos, mas não se transforme a casa legislativa num aparelho de teatro feito e natureza. Assumido que votaram a moção apenas 20 deputados estaduais, todos fili-

dos ao Partido Progressista, e elles por si só, não constituiriam a Assembleia Constituinte representando todas as forças politicas do Estado. Estas forças politicas aqui se representam pelo Partido Progressista e pelo Partido Libertador. E este não toma parte na deliberação da Assembleia. Requeiro, portanto, sr. presidente, moção exclusivamente por interesses superiores que se dizne v. excia. mandar transcrever a resalva do meu protesto na acta de hoje dos nossos trabalhos".
Pede a palavra o sr. Alcindo Leite e diz que achava justo a resolução apresentada pelo sr. Severino Lucena, mas que isso não importava nenhuma emenda no telegramma transmittido ao senador José Americo, que expressa a verdade, isto é, a votação unanime.
O sr. presidente toma em consideração o discurso do sr. Severino Lucena e communica á Casa haver recebido carta e telegramma dos srs. João Vasconcelos e José Targino justificando sua ausencia dos trabalhos por motivo de molestia.
Passa-se á Ordem do Dia.

O sr. presidente declara que se acha sobre a mesa o ante-projecto da Constituição do Estado o qual ira á impressão a fim de ser posteriormente distribuido aos deputados.
Pede a palavra o sr. Newton Lacerda e pronuncia o seguinte discurso sobre de respeito constitucional do povo brasileiro: "Sr. presidente: hoje é um dia de grande satisfação para os componentes deste Congresso Constituinte e para o povo parahybano. Acaba de dar entrada nesta Casa o ante-projecto da Constituição do Estado. O povo brasileiro sempre foi animado de um vivo espirito constitucional. Desde épocas as mais remotas antes mesmo da nossa emancipação politica, que no Brasil se pega em armas, para o advento de um regimen constitucional, ou para a elaboração de leis que sancionassem o juizo dos governos absolutos. Respeitando os costumes de nossa historia patria verificamos varios movimentos revolucionarios, nos que dominavam sempre os ideaes republicanos ou constitucionales. Exemplo frisante do que acabo de dizer é o movimento revolucionario de 1820, em que nos parados da monarchia, o então Regente do Brasil naquella época, Dr. João Vitorjura uma constituição votada pela Corte Constituinte de Lisboa, e cujo teor lhe era desconhecido. A revolução de 1824, embora um movimento republicano, tinha tambem um cunho constitucionalista, pois era um desejo das populações nordestinas ao acto impulsive e violento de Pedro I. dissolver a Constituinte de 1823 e outorgando a Nação uma Constituição elaborada a seu bel prazer e votada pelas camaras municipais. Nesse movimento, chamado Confederação do Equador, a sua reacção desistiu a Paço, em seu remanescente, patriotas da revolução republicana de 1817. Nos dias inertes e sanguinolentos das duas renaixas do segundo Imperio, os estadistas daquella época, foram ao encontro dos anseios do povo, reformando a Constituição do primeiro Imperio, no Acto Adicional de 1834, e assim, ao país lei mais liberas. Mas a paz só cabiu sobre o Brasil; só tivemos dias felizes e tranquilos depois de decretada a maioria de D. Pedro II, o mais tolerante e constitucional dos imperadores, que não sentia constrangimento em entregar a educação dos seus netos a um preceptor como Benjamin Constant, autentico republicano.
Continuando, diz a. a. no advento do periodo republicano, o marechal Deodoro da Fonseca, repete a façanha de Pedro I, dissolvendo violentamente a constituinte de 1833, mas, com aquelle monarcha, recebeu em parte de sua impatriosidade a Paço, sendo obrigado a deixar o poder, debaixo da maior impopularidade. Nos dias contemporaneos assistimos á epopéa de São Paulo, o movimento constitucionalista de 1932, em que essa legião de bravos impõe no governo a convocação das camaras constituintes que nos outorraram a Constituição de 16 de julho. Os filhos dos seus sertanistas se transformaram bandeirantes da lei. E, como representante do povo parahybano, embora sem a cultura juridica e os lampões intellectuaes dos meus pares tambem participo desse espirito constitucional que empolga ao povo brasileiro e por isso muito me orgulho ao ver que o nosso Estado se aproxima cada vez mais do regimen legal.
O sr. Alcindo Leite pede a palavra e diz: Sr. presidente: Vossa excellencia acaba de declarar á Casa que se acha em mesa o ante-projecto da Constituição Estadual. Parece-me devesse voltar não ás attentões dos deputados mas de todos os espiritos es-

clarecidos de nossa terra. Assim lembro a v. excia. que o ante-projecto deve ter ampla divulgação para que a opinião deste e de outros Estados tenham a oportunidade de colaborar commo na elaboração da grande lei. Assim, ella sabrá nos seus defeitos e satisfará o mais possivel as nossas necessidades de ordem social, politica e economica.
O sr. presidente declara que o referido ante-projecto vai ser publicado no organ official do Estado, tornando-se accessivel á leitura de todos.
Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levanta a sessão, convocando outra para o dia seguinte.
Paço da Assembleia Constituinte do Estado da Parahyba, em 5 de fevereiro de 1935.
José Maciel, presidente.
Adalberto Ribeiro, 1.º secretario.
Peregrino Filho, 2.º secretario.

LYRIO A MELHOR MANTEIGA

INFORMES COMMERCIAES

"RECEDEORIA DE RENDAS"
..Movimento de exportação dos dias 2 e 4:
C. Pereira & Cia. — 6 vols. contendo caideiros de ferro fundido e tampus e pertences.
Felix Guerra & Cia. — 1 carreta de ferro fundido.
M. Coelho & Cia. — 2 vols. com mostruario de perfumaria.
Soares de Oliveira & Cia. — 275 fardos de algodão em pluma.
Singer Sewing Machine Company — 2 vols. contendo machinas de costuras.
S. A. Wharton Pedreira — 230 fardos de algodão em pluma.
João de Vasconcelos — 554 fardos de algodão em pluma.
Antonio Francisco do Amaral — 16 fardos de pelles de carneiro, e cabra.
VENDE-SE uma casa com terreno proprio, proxima ao Cabo Branco, medindo 13 metros de frente por 50 de fundo, preço de occasião. A tratar com o proprietario, á Av. Vasco da Gama, 909.
VENDE-SE a casa n.º 459 á Avenida João Machado, recentemente construida, saneada, em terreno proprio. Livre e desembaraçada de quaisquer onus. Tratar com Francisco de Sá, no Banco do Brasil ou na propria casa.
— VENDE-SE um pequeno negocio de molhados no Baralhã, n.º 24, junto á ponte de Sanhaú, fazendo bons apurados. O motivo da venda se dirá ao comprador.

"FAVORITA PARAHYBANA"
CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & C.
A FAVORITA PARAHYBANA—Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)
Resultado dos sorteios dos compans-brindes gratuitos, realizados pelo clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua sede, á rua Arruda Camara, 12, no dia 6 de fevereiro, ás 15 horas:
1.º Premio 7871
2.º " 7963
3.º " 9410
4.º " 2013
5.º " 0408
João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935.
ASCENDINO NOBREGA & CIA. concessionarios
ADHERBAL PIRAGYBE, fiscal de clubes.

PEITO e pulmões
são os orgãos mais susceptiveis de ataque na maioria das pessoas. Não se descuide V. S. de qualquer affecção ou debilidade bronchial ou dos pulmões, por mais insignificante que pareça.
Tome a
EMULSÃO de SCOTT

farmações uteis

HORARIOS DOS TRENS:
João Pessoa a Recife: Terças, quintas e domingos. — Partida de João Pessoa ás 21,10. Recife a João Pessoa: Segundas, quartas e sextas — Chegada a João Pessoa: 6,40. João Pessoa a Natal: Terças, quintas e sabbados — Partida de João Pessoa: 4,15. Natal a João Pessoa: Terças, quintas e domingos — Chegada a João Pessoa: 23,45. De João Pessoa a Bananeiras, Campina Grande, Alagoa Grande e Nova Cruz. Diariamente — Partida de João Pessoa: 15,15. Chegada a João Pessoa: 10,40. Auto-omnibus (Sôpas): De João Pessoa a Recife — Todos os dias: Empresa Cazell — Partida: 14 horas, da praça Alvaro Machado. Chegada: 10,40, á praça Alvaro Machado. Empresa Chlanca — Diariamente: Chegada: 13,12 horas. Partida: 8,12 horas. Campina Grande — Partida de João Pessoa: 10 horas. — Chegada: 13 horas. Rio Tinto — Partida de João Pessoa: 12 horas. — Chegada: 7,12 horas. Habavana — Partida de João Pessoa: 14,12 horas. — Chegada: 7 horas.

Sapé — Partida de João Pessoa: 14,12 horas. — Chegada: 9 horas. Guarabira — Partida de João Pessoa: 14 horas. — Chegada: 9 horas. João Pessoa a Cabedello — Diariamente: Partida da praça Vidal de Negreiros: MANHÃ: 8 horas 3. TARDE: 4 horas 6. Partida de Cabedello: MANHÃ: 7 horas 9. TARDE: 5 horas 7. 7,40 horas. 16,40 horas. 18,10 horas.

João Pessoa—Tambau — Diariamente: Partida da praça Vidal de Negreiros: 5 12 horas. 6 12 horas. 7 12 horas. 10 12 horas. 11 12 horas. 12 12 horas. 16 horas. 17 horas.

Partida de Tambau: 6 horas 7. 7 horas 8. 7 horas 11. 12 horas 13. 16 12 horas. 17 12 horas. 18 12 horas. 19 12 horas. 22 12 horas.

Correio Aereo: A Agencia do Varadouro accella correspondencia obdecedora ao seguinte horario: Para o sul: Sexta-feira até ás 10,12 horas. Quarta-feira até ás 16 horas. Sabbado até ás 16 horas. Para o norte: Terça-feira até ás 16 horas. Para o sul: Sexta-feira até ás 16 horas. Para o norte: Pecha mala obdecedora ao seguinte horario: Para o sul: Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 12 horas. Pela "Panair" — A's sextas-feiras até ás 17,30 horas.

Pela "Panair" — Aos sabbados até ás 17 horas. (via Recife). Para o norte: Pela "Panair" — A's quartas-feiras até ás 9,30 e ás 15 horas. Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 15 horas. (Para Natal, Europa, etc.). Pela "Panair" — A's quintas-feiras até ás 9 horas. (via Recife). Pela "Condor" — A's sextas-feiras até ás 9 horas. (Só até Natal). Pela "Air France" — A's sextas-feiras até ás 16,30 horas. (Para Natal, Europa, Asia, etc.).

COTAÇÕES DA PRAÇA:
Preços correntes no mercado hontem:
Algodão (serião) 595000.
Algodão (malta) 595000.
Caroço de algodão 25000 a arroba.
Assucar crystal — 465000 o sacco.
Assucar bruto secco — 295000 o sacco.
Vapores esperados:
Lloyd Brasileiro:
Do sul: "Almirante Jaccaguay" a 8/23
Do sul: "Pedro II" a 6/235
"Poconé" a 3/235
Lloyd Nacional:
Do sul: Navegação Costeira:
Do sul: Companhia Carbonifera:
Do sul:

AGUA FIGARO

Tinge em preto e castanho. Resiste aos banhos quentes, frios e de mar.



HOJE — Uma sessão começando às 7,15 horas da noite — HOJE

“Paramount” apresenta Charles Ruggies e Mary Boland em

“A MULHER FAZ O MARIDO”

com Lilian Tashman, Walter Catleton, George Barbier e outros. Direcção de Norman Mac Lead.

A vida do casal Todd seria perfeitamente feliz se a sra. Todd se resignasse à mediania do marido. Um dia, circunstâncias extraordinárias elevam Todd ao alto cargo de director dos Parques Publicos da cidade, e a sua emoção foi tal que quasi se esqueceu das calças. Sorriu-lhe então o successo mundano, e quasi uma linda moça logrou demovel-o da sua gravidade habitual. A funçao de director dos Parques não era isenta de contratempos, por vezes... dolorosos. Mas em todas as circunstancias, nas horas felizes como nas mais tristes, Jesse foi sempre a prova provada de que “A MULHER FAZ O MARIDO”.

Complementos: Paramount News — (A Voz do Mundo) e UM SOCCO PARA CADA CANTO, comedia em 2 partes

Preços — Adultos 2\$200. Crianças e estudantes 1\$100

SABBADO — Um film que nunca poderá ser esquecido! — Amor! Paixões! Bellas mulheres! Danças! Bailados! Tudo em “UM THRONO POR UM BEIJO” com Betty Compson — da R K O RADIO.



HOJE — Uma sessão começando às 7 horas da noite — HOJE

Continuação do seriado de aventuras da Universal Pictures

“O JOGADOR GALOPANTE”

3.ª série com Harold Red Grange, Dorothy Gulliver e Edd Cobb.

Complemento: A BISBILHOTTEIRA — Comedia em 2 partes.

Preços: — Adultos 1\$600. Crianças e estudantes \$800.

Amanhã — “Adoravel seducção” — Um film com lindas musicas com Hans Albers e Lilian Harvey.

EDITAES

EDITAL de citação de herdeiro ausente com o prazo de 60 dias — O sr. Antonio de Sousa Gomes, juiz meiro supplente de juiz de direito da comarca de Patos, no exercicio pleno deste feito, e em virtude da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação de ausente, com o prazo de 60 dias virem, ou de quem a noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de d. sabel Gomes Cabral, e contando do mesmo achar-se ausentes os herdeiros Luiz Gilvan Meira e o menor pubere José Gomes Meira, ordenei que se passasse este edital com o prazo acima mencionado, em virtude do qual chamou-se e cito, os aforesados herdeiros para em 48 horas após o presente prazo, que correrão em cartorio, vir falar sobre as declarações do inventariante cidadão Adelgido O. Lutho de Mello e Silva e os demais termos do inventario até final, sob pena de revella. E depois que chegou a noticia a todos mandei passar este edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Patos, em 2 de Janeiro de 1935. Eu, Manuel de Farias Leite, 2.º escrivão de orphãos, e dactylographa e subscrevi. (a) Antonio de Sousa Gomes. Está conforme com o original; dou fe. Patos, 2 de Janeiro de 1935. Eu, Manuel de Farias Leite, 2.º escrivão, subscrevi.

EDITAL — Escola Normal — De ordem do sr. dr. director desta Escola, e de accordo com o Regulamento em vigor, abrem-se abertas nesta Secretaria, das 9 ás 11 e das 13 ás 15, horas das uteis, as matriculas para os diversos annos do Curso Normal e Grupo Escolar Modelo. O candidato ao 1.º anno do Curso que prestará o exame de admissoão na segunda quinzena de fevereiro, deverá instruir seu requerimento com certidão de idade do Registro Civil e atestado medico fornecido pela Inspectoria Escolar de ser vacinado e de não soffrer moléstias contagiosas, nem defeito physico que o inhabilite para o magisterio.

Para a matricula nos annos seguintes bastará o alumno assignar a lista correspondente na Secretaria da Escola.

A matricula no Grupo Modelo pela primeira vez obedece ás mesmas exigencias do Curso Normal, sendo porêm os requerimentos assignados pelo pai, mãe ou responsável pelo alumno.

Para os alumnos que frequentaram o Grupo no anno passado, bastará que o responsável pela criança, com pareça á Escola, para preencher a formalidade exigida dos alumnos do Curso.

Os candidatos ao exame de admissoão que deverão provar ter mais de 13 e menos de 25 annos, só poderão inscrever-se até o dia 15 do corrente.

Nos 5 primeiros dias só se matricularão no Grupo Modelo os alumnos que o frequentaram no anno passado. Secretaria da Escola Normal, 1 de fevereiro de 1935. João Pires de Freitas, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — DIRECTORIA DE ABASTECIMENTO — EDITAL N.º 2

De ordem do sr. Prefeito, faço publico para que chegue ao conhecimento de vós, José Carlos, Manuel Augusto, João Miguel, João Costa, José do Carmo, Antonio Rodrigues, João Baptista, Antonio Galdino, Severino Lucena, Sebastião Luiz, José Ferreira de Lima e d. Severina Maria da Conceição, que lhes fica marcado o prazo de 7 dias, contados desta data, para recolherem aos cofres municipaes a quantia de trinta mil reis (30\$000) de multa que lhes foi imposta por terem sido encontrados na feira de sabbado, 2 do corrente, negociando com balan-

ças e pesos violados, contra o disposto no art.º 196, doCodigo de Posturas. João Pessoa, 4 de fevereiro de 1935. J. Xavier Pedrosa, director.

EDITAL N.º 1 — COMISSÃO DE COMPRAS

Chama concorrentes ao fornecimento do material abaixo discriminado destinado á Força Publica Militar do Estado.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão aceita propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado, sob as seguintes condições: As propostas deverão ser enviadas a esta Commissão, até o dia 5 de fevereiro, pelas 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no pavimento onde funciona a Secretaria da Fazenda, serem as mesmas escritas a tinta e assignadas de modo legivel, contendo preço por unidade para cada artigo, assim como a qualidade, e a referencia que os mesmos possam, enviando amostras com a marca original da fabrica.

Os proponentes obrigam-se a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com preço caução garantida pelo Tribunal competente, de accordo com o valor do fornecimento, a qual revertêrã em favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal.

Material a ser fornecido:

- 60 culotes de brim kaki “Florian”, com reforço no joelho, para sargentos, sob medida individual; 60 luzeiras do mesmo brim, com abotoadura de massa preta, sob medida individual; 20 gorros com capa do mesmo brim, armado em crina, sob medida individual; 285 tunicas de brim kaki “Alexandre”, tamanho sortido; 44 calças do mesmo brim, tamanho sortido; 241 culotes de brim kaki “Alexandre”, tamanho sortido; 95 gorros com capa de brim kaki “Alexandre”, armado em crina; 2.500 tunicas de brim kaki “Alexandre”, para praças, tamanho sortido; 466 calças do mesmo brim, tamanho sortido; 2.100 culotes do mesmo brim, tamanho sortido; 900 gorros com capa de brim kaki “Alexandre”, para praças; 2.500 camizas de estetebrão branco “Passarinho”, tamanho sortido; 2.500 cuecas da mesma fabrica, tamanho sortido; 3.000 pares de meias de algodão; 3.000 colarinhos de lã, engomados, tamanho sortido; 3.000 pares de botinas, numero sortido; 1.000 pares de botinas, tipo “Exercito”; 3 distintivos para sargento ajudante; 14 divisas para 2os. sargentos; 24 divisas para 1os. sargentos; 80 divisas para 3os. sargentos; 150 divisas para cabos; 50 distintivos “Lyra” para musicos; 30 distintivos para corneteiros; 100 calças de brim mescla “Fero”; 100 blusas do mesmo brim; 100 gorros do mesmo brim sem palas.

Chromacio Cavalcanti.

REGISTRO CIVIL — EDITAL

Faço saber que em meu cartorio correm proclamas para o casamento civil dos contraheentes seguintes: Pedro José de Sousa, artista, maior, filho de Eloy José de Sousa e de Ignacia Maria da Conceição, e d. Esther Lourenço das Mercês, menor, filha do fallecido Joaquim Lourenço das Mercês e de Maria Carolina das Mercês, moradores á rua Maximiano Machado, 125, sendo os nubentes solteiros e naturaes desta Capital.

Si algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 5 de fevereiro de 1935. O escrivão, Sebastião Bastos

EDITAL — O dr. Sizenando de Oliveira, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 8 dias virem, que o 2.º dr. Promotor Publico da

Comarca denunciou de Luiz João do Nascimento e Francisco Soares da Silva, todos residentes nesta capital, sendo o primeiro filho de João Luiz do Nascimento e o segundo filho de Antonio Soares da Silva como incur, sos no art. 303 da Consolidação das Leis Penaes. E como não tenha sido possivel intimá-los pessoalmente, por se haverem furtados, chama e cita os referidos denunciados a comparecer neste juizo, no dia 25 de fevereiro corrente, ás 10 horas, a fim de serem interrogados, assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou fixar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado no jornal official “A Uniao”. Coutrosim. Faz saber mais que as au, Chivris do Estado de Pernambuco, pelo pavimento terreo do prédio da Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessoa, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 6 de fevereiro de 1935. Eu, Justo Bernardino da Silva, escrivão interino, do Juizo de Direito da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte de M. Chivris, negociantes em Recife, Estado de Pernambuco, lhe foram apresentados o requerimento e documentos para a sua habilitação como credores retardatarios da firma Lisboa & Hamad, desta praça, pela importancia de 1.512\$000. E para constar, mandou levantar o presente edital, ajuizando de que os interessados reclamem os seus direitos no prazo de 20 dias durante os quaes se encontram em cartorio requerimento e documentos que instruem. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 4 de fevereiro de 1935. Eu, Justo Bernardino da Silva, escrivão interino, não escrevi. (a) Agrippino Gouveia de Barros, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

EDITAL — Fallencia de Lisboa & Hamad — Credito Retardado de M. Chivris — O dr. Agrippino Gouveia de Barros, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte de M. Chivris, negociantes em Recife, Estado de Pernambuco, lhe foram apresentados o requerimento e documentos para a sua habilitação como credores retardatarios da firma Lisboa & Hamad, desta praça, pela importancia de 1.512\$000. E para constar, mandou levantar o presente edital, ajuizando de que os interessados reclamem os seus direitos no prazo de 20 dias durante os quaes se encontram em cartorio requerimento e documentos que instruem. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 4 de fevereiro de 1935. Eu, Justo Bernardino da Silva, escrivão interino, não escrevi. (a) Agrippino Gouveia de Barros, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

LYCEU PARAHYBANO — EDITAL

N.º 2 — Exame de 2.ª época — De ordem do sr. Director do Lyceu Parahybano, faço publico a quem interessar possa que de 16 a 25 do corrente mês, estarão abertas nesta Secretaria das 8 ás 11 horas as inscricções para os exames de 2.ª época do edital, ajuizando dos alumnos do Lyceu que tenham sido inhabilitados em uma ou duas disciplinas na 1.ª época e dos que a esta não tenham comparecido, por motivo devidamente comprovado, de accordo com a lei n.º 11 de 12 de dezembro do anno p. findo.

Outrosim, nos proximos dias e nas mesmas horas poderão tambem se inscrever os candidatos a exames de preparatorios, dependentes do decreto 20.014 de 21 de maio de 1931, com binado com o de numero 20.753 A de 3 de novembro do mesmo anno (205 tentantes ex-commissionarios e sargentes do Estado e da Armada). Secretaria do Lyceu Parahybano, 7 de fevereiro de 1935. Maximiliano Lopes Machado, secretario.

EMPREGADAS

Prezisa-se de uma cozinheira e uma copeira pagando-se 4\$000 e 3\$000 respectivamente. A tratar á Travessa Cardozo Vieira, 16, (Antigo Matanegro).

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO SANTA ROSA

O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

A segunda importante estréa do mês!...

Uma jornada romantica a Hollywood! Um derrame maravilhoso de melodias!

MARION DAVIES e BING CROSBY

— EM —

DELÍRIO DE HOLLYWOOD!

(Going Hollywood)

Revista-operéta da METRO G. MAYER com Stuart Erwin e Fifi D'Orsay. Cinco novas canções de successo!

No programma — STAN LAUREL e OLIVER HARDY, o Magro e o Gordo na pequena anedocta —

O BARQUEIRO DO VOGA!

Uma novidade!

Preço 2\$200

Walter Huston numa criação magistral

LOUCURA AMERICANA!

Sabbado e Domingo!

Venham aprender como se governa um Estado! Venham ver as sabias sentenças de Foogio e Lingpo — os amados mestres de

Harold Lloyd

— EM —

O TESTA DE FERRO!

(The Cat's Paw)

Com Uma Merkel — George Barbier e Grace Bradley.

O famoso comico dos oculos na sua primeira “comedia seria!...

Realização — FOX

CINE JAGUARIBE

O “SEU CINEMA”

HOJE — Uma sessão ás 7 1/2 horas — HOJE

Ainda hoje! Assistam pela ultima vez! O MAIOR FILM DE 1935!

WALLACE BEERY

O homem que mais emoções tem creado! Em

VIVA VILLA!

Figurando Katherins De Mille — Fay Wray — Leo Carrillo. 10.000 figurantes! Um super-espectaculo da METRO G. MAYER.

Complemento — FOX MOVIE-TONE NEWS, jornal chegado por via aérea

Preços — 1\$600 e 1\$100.

Amanhã! Sómente um dia! BUCK JONES na sua criação

O GUARDIÃO DA LEI!

A NOVA REVISTA DA WARNER FIRST — MODAS DE 1934 — AGUARDEM!...

SUCCURSAL DO "JORNAL DO COMMERCIO", DE RECIFE — Na succursal do "Jornal do Commercio", de Recife, nesta capital, estão sendo vendidos MAPPAS e COUPONS para o concurso deste grande órgão pernambucano.

SECÇÃO LIVRE

MARCUS DE MOURA CHAVES,

participa, aos parentes e amigos de seus paes, o nascimento do seu irmãozinho: **Roberto Walker.**

João Pessoa, 6 2 35.

DR. EMILIANO NOBREGA

avisa aos seus clientes e amigos que abriu seu consultorio nesta cidade, á Rua Barão do Triumpho, 474, onde pôde ser encontrado todos os dias pela manhã de 8 ás 11 horas.

CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

AVISO Á PRAÇA

Devidamente autorizado pela "CONFERENCIA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM", e em nome dos armadores, comunico ao commercio que, a partir de 1.º de fevereiro vindouro serão cobradas, após 3 dias ao termino da descarga, as taxas de armazenagem, á base tonelada, conforme abaixo:

Na primeira semana	29000 p. ton.
Na segunda "	35000 " "
Na terceira "	43000 " "
Na quarta "	53000 " "

Do segundo mês em diante, cobrar-se-á 65000 p. ton. MENSALMENTE. Não haverá taxa inferior a Rs. \$100 por semana. Máquinas, automoveis, caminhões e outros volumes com o peso de 1.000 kilos para cima, será cobrada a taxa fixa, por semana, de Rs. \$5000 por volume.

No resultado dos calculos, as fracções inferiores a \$50 serão desprezadas; nas superiores a \$50 serão fechadas para \$100.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 1935.

Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro

Agencia de João Pessoa

BASILEU GOMES
Agente.

AVISO

— REPARTIÇÃO DE AGUAS E ESGOTOS —

Havendo a Repartição de Aguas e Esgotos tomado a seu cargo a escripturação de toda as suas contas a cobrar, a partir de janeiro do corrente anno, avisa aos concessionarios de penas d'agua, que as reclamações sobre os excedentes, não serão acceitas fóra do prazo regulamentar, isto é, até oito dias depois da leitura do hydrometro.

Chama ainda a attenção para os artigos do regulamento transcripto no verso dos talões de leitura dos hydrometros e mais do artigo n.º 52: "Quando o fiscal do consumo d'agua encontrar a casa ou estabelecimento fechado na occasião em que fôr tomar notas, voltará segunda vez a concluir o seu trabalho mensal e, se ainda encontrar fechada a casa ou estabelecimento, notará o mimino, levando-se em conta, no mês seguinte, qual-quer differença para mais.

CURSO PRIMARIO E ADMISSÃO DO INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSÓA"

Reabertura das aulas em fevereiro — Aceitam-se alumnos de ambos os sexos. Ensino rapido e intuitivo.

MENSALIDADES MODICAS

MATRICULAS ABERTAS — Expediente: — Das 8 ás 11, das 13 ás 16, e das 18 ás 20 horas — Todos os dias utéis.

COOPERATIVA — BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAHYBA — ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA — 2.ª Convocação. Não se ha- vendo realizada, por falta de numero legal de socios, a reunião marcada em primeira convocação para 2 deste, convidamos os senhores associados desta cooperativa de credito para outra reunião no dia 10 deste mês, pelas 9 horas da manhã, em nossa sede social, á rua Duque de Caxias n.º 413, a fim de se proceder á leitura do Relatório do exercicio findo e do parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço de 1934.

Outrosim, nesta mesma reunião de- verão ser eleitos os membros do novo Conselho Fiscal e Suplentes e dois membros do Conselho de Administração, funcionando esta reunião com qualquer numero de socios, na forma dos Estatutos.

João Pessoa, 2 de fevereiro de 1935.
João Celso Peixoto de Vasconcellos, presidente.

EMPRESA AUTO VIACAO PARA HYBA — AVISO — Desejando atender ao natural desenvolvimento que terá a Linha CABEDELLO, com a recente inauguração do nosso Porto, como também, ao justo apello do povo d'aquelle prospero Municipio, e das Companhias Lloyd Brasileiro, Nacional e Costeira, estas para melhor re- crear seus passageiros, quando dese- jarem de conhecer nossa Capital, A VISA que, a partir de 1.º de fevereiro proximo, fará correr naquella Linha, um luxuoso omnibus recentemente adquirido, com a lotação para 24 pas- sageiros e 300 kilos de bagagem, ob- servando o seguinte:

HORARIO:
Part. P. V. de Negreiros

MANHA:

6 horas

8 "

TARDE

4 horas

6 "

Partida de Cabedello

MANHA

7 horas

9 "

TARDE

5 horas

7 "

O serviço de passageiros para o nos- so Porto será feito de accordo com a partida dos vapores

João Pessoa, 31/1/1935.

A GERENCIA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO — AVISO A PRAÇA — Tendo se extraviado o co- nhecimento original n.º 4 da agencia de S. Luiz emitido para o vapor SANTOS vgm. 230—ida entrado, em Cabedello no dia 26/12/34, referente a dias (2) caixas calçoadas hydrophilo marca MARTINS, embarcadas na- quele porto pela firma Martins, I.ª mãos & Cia. e consignadas á praça a A. BASTOS & CIA., vimos pelo presente aviso dar sciencia que de accordo com os Decretos n.ºs 19.473 de 10/12/30 e 19.745 de 19/3/31 do Go- verno Federal, faremos entrega da mercaderia em apreço, si não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto.

João Pessoa, 5 de fevereiro de 1935.
COM. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO. Agencia de João Pes- soa.

Basileu Gomes, agente

DECLARAÇÃO — Antonio Pereira de Sá Serrão e Caetano Barbosa de Carvalho, socios solidarios da firma commercial "SERRAÓ & BARBO- SA", de Serraria, Estado da Parahy- ba do Norte avisam ao commercio em geral e a quem interessar possa que, de commum accordo, resolveram dissolver a referida firma, conforme distracto lavrado pa M. M. Junta Commercial de João Pessoa Capital do Estado da Parahyba do Norte. Avisam ainda que cada socio foi pa- go e satisfeito de seus principal e lu- cros.

Outrosim quem se julgar prejudi- cado por este seu acto queira apre- sentar-se nesta Villa ao sr. Antonio Pereira de Sá Serrão e em João Pes- soa ao sr. Caetano Barbosa de Car- valho á rua São José n.º 120 (Tam- biá).

Serraria, 6 de fevereiro de 1935.
Assinam: — Antonio Pereira de Sá Serrão, Caetano Barbosa de Car- valho.

A QUEM INTERESSAR — Em casa de familia á rua Direita n.º 63, ac- ceitam-se como pensionistas, rapazes estudantes, garantindo-se bom trata- mento, por preços baratos.

"Syndicato Graphico da Parahyba"

De ordem do sr. presidente, convi- do a todos os associados deste syndi- cato a comparecerem á reunião de Assembléa Geral, a fim de assistir a posse da Directoria ultimamente elei- ta pelo Conselho Deliberativo desta sociedade, bem como convidado a todos os directores deitos a comparecerem no dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua 13 de Maio, n. 127.

João Pessoa, 4 de fevereiro de 1935.
— José Domingos da Fonseca, 1.º se- cretario.

STELLA DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS



Nathanael Vasconcellos e filhos, Joaquim Cavalcante de Albuquerque e familia, ainda tomados da mais triz e dolorida dor pelo fallecimento da sua estremeida esposa, mãe, filha e irmã, STELLA DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS, convidam aos parentes e amigos á assistir ás missas de 7.º dia que mandam celebrar, ás 6 1/2 horas do dia 9, nas Igrejas das Mercês, desta Capital e Ma- triz de Sapé.

A todos que se dignarem comparecer a este acto de religião e caridade, antecipam os seus sinceros agradecimentos.

COOPERATIVA

BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAHYBA

DIVIDENDO N.º 1

São convidados os senhores associados deste Banco a virem receber, das 19 ás 20 horas, em nossa sede social, á rua Duque de Caxias n.º 413, o dividendo, á razão de 10% ao anno, sobre o valor de suas quotas-partes integralizadas e referente ao tempo em que se fizeram as entradas de capital.

João Pessoa, 5 de fevereiro de 1935.

JOÃO CELSO PEIXOTO DE VASCONCELLOS, presidente.

ERIBERTO MAGALHÃES

— PINTURAS EM GERAL —

CINEMA "RIO BRANCO"

UNDERWOOD

A MELHOR MACHINA DE ES- CREVER DE TODO O MUNDO!



Teclado Universal augmentado de 42 para 46 teclas; tabulador decimal de 10 teclas automatico; novo systema de teclas "CHAMPION"!

MACHINAS PORTATEIS MO- DERNISSIMAS.

Onderwood é a unica marca que traz uma arma- ção especial para cada tamanho de carro.

PERFEIÇÃO, RAPIDEZ, ECONOMIA E EFFICIENCIA

AGENTES NESTA PRAÇA

A. PEDROZA & CIA.

MATERIAL ELETRICO

NAO FAÇA SUAS COMPRAS SEM CONSULTAR

á **AGENCIA FORD**

Lampadas "EDSON" de 5 a 300 WATTS

F. MENDONÇA & CIA. LTDA.

RUA MACIEL PINHEIRO, 38

PHILCO...

RECEBIDOS DIRECTA- MENTE DA FABRICA

Modelos para 1935, en- contram-se á disposição do publico parahybano.

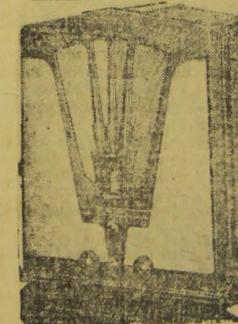
Qualquer pessoa pode possuir um radio "PHILCO" pois fazemos condições liberalissimas DE VEN- DAS DIRECTAMENTE AO COM- PRADOR, SEM INTERMEDIA- RIOS.

"AOS FREGUEZES DO INTERIOR" Mantemos em stock aparelhos "PHILCO" de corrente continua. Pe- çam uma demonstração sem compromisso de compra.

Agentes em JOÃO PESSÓA

RUA MACIEL PINHEIRO, 35-1.º andar

A. PEDROZA & CIA.



ASSEMBLÉA ESTADUAL CONSTITUINTE

Devido a não estar concluída a impressão dos avulsos do ante-projecto da Constituição do Estado, deixou de haver debates na sessão de hontem, ficando marcada nova reunião para hoje

As 13 e 30 horas de hontem reuniu-se a Assembléa Estadual Constituinte, sob a presidência do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. Adalberto Ribeiro, na falta do sr. 1.º secretário e Peçrigno Filho, na qualidade de supplente.

Procedida a chamada pelo sr. 1.º secretário, verificou-se a presença dos deputados Octavio Amorim, Severino Luena, Fernando Nobrega, Teófilo Brito, Miguel Bastos, Paula e Silva, Emiliano Nobrega, Pedro Ulysses, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Alcindo Leite, Raymundo Vianna, Fernando Pessoa e Delfino Costa.

Havendo numero legal, foi aberta a

sessão pelo sr. presidente que mandou o sr. 2.º secretário fazer a leitura da acta anterior, sendo approvada unanimemente.

Entra a hora do expediente, moções etc. sendo lido um comunicado da Liga Desportiva Parahybana participando a eleição da sua nova directoria.

Não havendo quem quizesse usar da palavra passou-se á ordem do dia que constava da materia do Ante-projecto da Constituição do Estado e, por não ter sido ainda o mesmo distribuído em avulsos aos srs. deputados em virtude de não estar concluída a sua impressão, foi marcada outra reunião para hoje, obedecendo á mesma ordem do dia.

Valiosos elementos políticos do municipio de Patos ingressam no "Partido Progressista"

O sr. Governador do Estado recebeu o telegramma seguinte:

Patos, 5 — Comunico vossencia acabam hypothecar solidiedade vossa Governo e Partido Progressista representando maioria absoluta districto São José deste municipio, conforme telegramma "A União", membros minha familia. Attenciosas saudações. — Francisco Wanderley

EDUQUE sua filhinha no teclado de um Piano Eszenfelder vendem-se a prestações. Maciel Pinheiro 199.

CAMPINA GRANDE VAE TER UM MATADOURO MODERNO

O prefeito Antonio Diniz conta gastar 260.000\$000 nesse grande melhoramento

O nosso amigo dr. Antonio Pereira Diniz, nomeado o anno passado para o cargo de prefeito de Campina Grande, vem se revelando um administrador progressista e dotado de grande desejo de deixar a sua passagem pela idade da adiantada cidade assinalada por realizações do maior alcance.

A imprensa ha se occupado, por vezes da obra administrativa que o jovem politico conterraneo vem realizando perseverantemente, apesar da situação pouco favoravel das finanças municipaes quando recebeu o cargo de prefeito.

Agora o prefeito Antonio Diniz vem de assignar contracto para construção de um matadouro moderno, destinado a attender um dos aspectos mais serio do problema de abastecimento da população da referida cidade.

Esse auspicioso acontecimento foi comunicado ao sr. Governador do Estado no despacho telegraphico que se segue:

C. Grande, 5 — Participo vossencia acabo contratar 146:500\$000 construção matadouro esta Cidade com os acreditados constructores de Recife Brandão & Magalhães, depois ter syndicado cautelosamente idoneidade tecnica economica dos mesmos, calculando gastar toda obra inclusive terreno 260.000\$000. Saudações — Antonio Pereira Diniz, prefeito.

TINTA para a escreveria de auto-movéis, CASA DAS TINTAS, Maciel Pinheiro, 225.

NOTAS DE PALACIO

O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, pelos desembargadores Paulo Hypocicio da Silva, Archimedes Souto Maior e Fictorardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, Agrippino Gouveia de Barros, Sabiniiano Maia e Carlos Bello Filho, esteve em visita á s. excia. o sr. Governador do Estado.

O sr. Governador do Estado dará audiência publica hoje, das 14 ás 17 horas.

O senador Volosco Borges esteve em Palacio em visita de cumprimentos ao sr. Governador do Estado.

Em visita de cumprimentos ao chefe do Governo, estiveram, hontem, em Palacio as seguintes pessoas: drs. José Araújo, Raul Xavier e José Queiroz.

Além das pessoas que tinham audiencia particular, solicitada para hontem, o sr. Governador do Estado recebeu ainda uma comissão de Itabuna, constituída dos srs. deputado Fernando Pessoa, João Luena Ramos, João Baptista Freire, Manoel Paulo de Medeiros e Leonillo Felix de Almeida; outra comissão de senhorinhas, encarregada da festa em beneficio da Matriz de N. S. de Lourdes.

A Caixa de Aposentadoria e Penções de E. T. L. F. desta capital tendo a frente os srs. Daniel Araújo, Joaquim Torres e José Madruga esteve em Palacio trazendo os seus cumprimentos á s. excia. o sr. Governador do Estado.

Por cartas e cartões enviaram cumprimentos ao sr. Governador do Estado as seguintes pessoas: Superiora das Irmãs dos Pobres de S. Catharina de Senna, sr. Oscar Bevilacqua de Souza, dr. Djalmá Tavares da Cunha Mendes.

O sr. Governador do Estado recebeu um exemplar do relatório do "Campinense Club", apresentado pelo seu presidente, dr. Sylvio Matta, em assembléa geral daquelle sociedade, de 27 de janeiro findo.

O dr. Eloy de Sousa, ex-senador federal pelo Rio Grande do Norte esteve hontem no Palacio da Redempção, em visita de cumprimentos ao sr. governador dr. Argemiro de Figueiredo.

Mão cheiro insupportavel

Nas immediações do mercado do Tambiá, rua Visconde de Pelotas, existe um ralo de esgoto que está exalando um máo cheiro de causar calefrios...

As familias all residentes solicitam providencias da Hygiene, a fim de acabar com o inconveniente.

A missão Sousa Costa nos Estados Unidos

RIO, 6 (Nacional) — Informações telegraphicas de N. York dizem que têm sido extraordinarias as manifestações de apreço comuladas á Missão Financeira Sousa Costa causadas, do funda impressão no espirito publico e havendo proposito de parte do governo americano em dar ao Brasil excepcionaes demonstrações de estima.

Hoje, para o banquete que a União Pan-Americana offereceu á Missão Sousa Costa, vieram pessoalmente de Washington além do sr. Summer Willis, altos funcionarios do Estado, da mesa o presidente e mais directores do "Reserve Federal Bank", os directores das grandes instituições bancarias e financeiras, os presidentes das mais importantes empresas americanas que negociam com o Brasil. São inconfundiveis as personalidades, des convidadas, afora as principaes figuras de "Acção Pan-Americana".

Os E. Unidos raramente têm assistido a tão brilhantes programma de manifestações, estima e consideração no munto dos negocios. Nunca a representação de qualquer país continental foi distinguida aqui de forma semelhante. (A. B.)

RIO, 6 (Nacional) — A Missão Sousa Costa tem estado em evidencia. Cita-se que um banqueiro disse que até parece que os brasileiros vieram "tirar as nossas dificuldades". (A. B.)

RIO, 6 (Nacional) — O ministro Sousa Costa tem conseguido grande successo pessoal, angariando com o seu aspecto sportivo, grande circulo de sympathias, consolidadas pelo seu perfeito conhecimento do idioma inglez. (A. B.)

TINTA especial para Fugões, CASA DAS TINTAS, Maciel Pinheiro, 225.

Cadeia Publica da Capital

Com o pedido de publicação recebemos do dr. director desse estabelecimento a seguinte nota:

Ultimo numero d'A Noite Illustrada que circulou nesta capital trouxe uma reportagem exaggerada, mente inveridica de factos que se passaram nesse estabelecimento.

Effectivamente com clemencia das autoridades superiores realizou-se o "Natal dos Encarcerados", promovido por nossa commissão feminina.

Tudo, porém, correu dentro da ordem e do decore.

Não houve "férias" aos presos e nem Pílão, o assombro de certos espiritos nervosos, esteve soito na cidade ou foragiu-se. Continua elle de quem allás não é a photographia true d'A Noite recolhido a prisão n.º 3 desta penitenciaría onde pôde ser visto por quem quizer: capacitar-se da verdade.

O mais é simples exploração de inuigos gratuitos que, não tendo a coragem necessaria para atacar de frente se acotam na sombra do anonymato.

João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935. — Belino Souto, director interno.

GOMA laca em pó para fuguetes, CASA DAS TINTAS, Maciel Pinheiro, 225.

EXPOSIÇÃO DA IMPRENSA ESCOLAR

EM BELLO HORIZONTE INAUGUROU-SE ESSE INTERESSANTE CERTAME

BELLO HORIZONTE, 6 — (Nacional) — A's 3 horas de hoje inaugurou-se no salão da Escola Normal a segunda exposição da imprensa escolar, promovida pela Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, sob os auspícios do Ministerio da Educação e da Secretaria da Educação de Minas Geraes.

O salão acha-se decorado com lindos desenhos, enviados pelas creanças do Pará, todos sobre motivos da flora amazonense, e trabalhos em papel executados pelos alumnos da Escola de Menores da Bahia.

Participam do certame mais de mil jornaes vindos de todos os pontos do país.

A exposição que foi muito visitada no acto inaugural, apresenta bello aspecto com os jornaes collocados em pastas especialmente preparadas na Secretaria da Educação e caprichosos albums enviados pelas direcções dos periodicos.

A UNIÃO PAN-AMERICANA HOMENAGEOU AO MINISTRO SOUSA COSTA

NEW YORK, 6 — O banquete offerecido pela União Pan-Americana á missão brasileira presidida pelo sr. Arthur Costa, correu num ambiente de maior cordialidade.

Registrou-se o comparecimento de trezentas personalidades da maior evidencia no mundo financeiro, commercial e industrial desta capital.

Durante o agape, que foi presidido pelo sr. Merrill, as orchestras executaram os hymnos brasileiro e americano.

Foram erguidos brindes de honra

O SR. JOSÉ AMÉRICO E A PARAHYBA

A noticia de que o sr. José Americo de Almeida resolvera abandonar as actividades partidarias, não podia deixar de cusar a mais profunda exatranheza a quantos acompanhavam a vida politica nacional desde o advento da Revolução, quando a personalidade daquelle illustre parahybano começou a avultar e ganhar relevo. Das figuras que o movimento oulbrista projectou no scenario da politica brasileira, a do antigo ministro da Viação destacava-se nitidamente. Homem culto e de espirito clarividente, forrado por uma probabilidade inflexivel, o sr. José Americo é incontestavelmente uma das melhores reservas moraes do país. A sua acção no Ministerio da Viação assigna, lous se por obras de grande merito e nós, nordestinos não podemos deixar de falar com carinho no nome do sr. José Americo que tanto fez em favor dos filhos e da terra do nordeste.

Na Parahyba, tem o sr. José Americo inconfundivel prestigio. Pode-se dizer mesmo que em torno do seu nome gira a politica do vizinho Estado, que deve ao seu eminente filho inestimaveis serviços. Daí o choque causado em todas as camadas da sociedade parahybana pela renuncia do sr. José Americo, a qual viria privar a terra de João Pessoa de um collaborador que em nenhum momento faltou com a sua palavra esclarecida e recusara o seu apoio decidido e torajoso.

Interpretando o sentimento unanime de toda a communitade parahybana, o illustre sr. Argemiro de Figueiredo, em palavras reppassadas de patriotismo, acaba de endereçar um apello ao sr. José Americo, para que este não abandone a sua terra natal, que não obstante desfrutar um ambiente de paz e prosperidade nem por isso pôde prescindir da sua collaboração sempre preciosa. No seu des-

aos presidentes Getulio Vargas e Franklin Roosevelt pelo orador official, sr. Friche, que accentuou em seu discurso a necessidade de estreitar a união entre os dois países.

Referindo ao tratado assignado em Washington disse que o mesmo facilitará ainda mais a aproximação dos dois povos.

Em seguida usou da palavra o ministro Sousa Costa, que em brilhante oração agradeceu a homenagem que lhe prestavam. (A. B.)

pacho, o sr. Argemiro de Figueiredo salienta muito justamente que "foi a projecção do merito real e não o artificio do convencionalismo politico que impelliu a Parahyba a exigir do seu grande filho todo o concurso efficaz da sua oporiedade civica tem presidentes".

Estas palavras do sr. Argemiro de Figueiredo exprimiu com propriedade, de a posição do sr. José Americo em face da Parahyba. E o apello que lhe foi feito certamente encontrará eco nos elevados sentimentos de patriotismo do illustre parahybano, fazendo com que elle se integre de novo na politica da sua terra, da qual é o legitimo lider.

(Do Estado de hontem).

NA FALTA DE LEITE MATERNO — SO LEITE CONDENSADO VIGOR

Telegrammas retidos

Ha na Repartição Geral dos Telegrammas, despachos retidos para: Manuel Carvalho, tenente Marquez, José Campos, Isaias Silva.

NOTICIARIO

Comunicamos a professora d. Izaura Vianna, haver aberto o seu cur. 5º primario em sua residencia, á rua 13 de Maio, n.º 696, funcionando todos os dias uteis.

A Prefeitura Municipal avisa aos interessados que está aberta, até o dia 1.º do corrente, a matricula do bicycletos, carroças em geral e res. pedicvos conductores, vendeadores ambulantes, ganhadores, engraxates, etc

LOTERIA FEDERAL

Extração em 6 de fevereiro de 1935

2394	— Natal	200.000\$000
24417	— S. Paulo	30.000\$000
10121	— S. Paulo	10.000\$000
24627	— S. Paulo	5.000\$000
1726	— Rio	3.000\$000

O GOVERNO DE ALAGOAS

A LUCTA POLITICA TRAVADA EM TORNO DO CARGO DE CHEFE DO GOVERNO ALAGOANO VAE ASSUMIR ASPECTO SERIO

BAHIA, 6 — (Nacional) — A bordo do paquete "Pedro I" passou com destino a Alagoas o sr. Sylvestre Góes Monteiro, que declarou se destinar aquelle Estado aonde vae disputar o

cargo de Governador na certeza de vencer o pleito porque o povo não pôde mais supportar os seus actuaes algózes.

Declarou que o sr. Osman Loureiro, interventor de Alagoas, não tinha direito nem para comprar uma passagem, agora possui avultados depositos no Banco do Brasil, além de numerosas propriedades, inclusive dois engenhos.

Oppendo-me a sua eleição, accrescentou, agrirei até violentamente, se preciso for e irei até ao fim.

Disse ainda que vae a Alagoas ver o que ha a fim de tomar pé para as eleições governamentais.

E, conclue, affirmando que se se opporem a eleição delle Sylvestre Góes Monteiro correrá sangue em Alagoas. (A. B.)

A cerimonia da inauguração foi presidida pelo Secretario da Educação, que falou enaltecedo a iniciativa, tendo agradecido o sr. Raul Paula em nome da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres. (A. B.)

DOENÇAS DAS SENHORAS

CIRURGIA GERAL — PARTOS

TRATAMENTO DE HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇÃO.

DR. LAURO WANDERLEY

DA MATERNIDADE.

Cirurgião do Hospital Santa Isabel — Cirurgião do Instituto de Protecção á Infancia

Consultorio — Rua D'Alcides, 389 — Das 3 ás 6.

Teleph. residencia 20.

DOENÇAS INTERNAS

INTESTINOS, RECTO E ANUS

HEMORRHOIDAS — Cura radical sem operação e sem dor.

Tumores, Estreitamento e Fístolas (Serviço clinico e cirurgico).

ELECTRICIDADE MEDICA EM GERAL: — Diathermia, Alta frequencia — Ultra-violeta, Infra-vermelho, Massagens vibratorias.

Kromayer, Banhos de luz, Galvanisismo e Faradisação.

DR. ALCIDES VASCONCELLOS

MEDICO ESPECIALISTA

PRAÇA ANTHONOR NAVARRO, 14 — 1.º ANDAR.

Das 8 ás 12 horas diariamente.

ESBÔÇO DE ANTE-PROJECTO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAHYBA

(Conclusão)

Art. 47 — Compete privativamente ao Estado:
 I — decretar impostos sobre:
 a) — propriedade territorial, excepto a urbana;
 b) — transmissão de propriedade de causa mortis;
 c) — transmissão de propriedade immobiliaria inter vivos, inclusive a sua incorporação ao capital de sociedade;
 d) — consumo de combustíveis de motor de explosão;
 e) — vendas e consignações effectuadas por commerciantes e produtores, inclusive industrias, ficando isenta a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido em lei estadual;
 f) — exportação das mercadorias de sua produção até o maximo de dez por cento *ad valorem*, vedadas quaisquer adições;
 g) — industrias e profissões;
 h) — actos emanados do seu governo e negocios de sua economia ou resultados por lei estadual;
 II — cobrar taxas de serviços estaduais.
 § 1.º — O imposto de vendas será uniforme, sem distincção de procedencia, destino ou especie de productos;
 § 2.º — O imposto de industrias e profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por este e pelo Municipio, em partes iguaes.

Art. 48 — Compete ao Estado, concurrenemente com a União, crear outros impostos, além dos que lhes são attribuidos privativamente.
 § 1.º — A arrecadação dos impostos a que se refere este artigo será feita pelo Estado que entregará, dentro do primeiro trimestre do exercicio seguinte, trinta por cento à União, e vinte por cento aos Municipios de onde tenham provindo. Se o Estado faltar ao pagamento das quotas devidas à União ou aos Municipios, o lançamento e a arrecadação passarão a ser feitos pelo Governo Federal, que attribuirá, nesse caso, trinta por cento ao Estado e vinte por cento aos Municipios.
 § 2.º — E' vedada a bi-tributação, prevalecendo o imposto decretado pela União quando a competencia for concorrente.
 Art. 49 — Compete privativamente aos Municipios decretar e cobrar:
 I — o imposto de licenças;
 II — os impostos predial e territorial urbanos, cobrado o primeiro sob a forma de decima ou de cedula de renda;
 III — o imposto sobre diversões publicas;
 IV — o imposto cecular sobre a renda de immoveis rurales;
 V — as taxas sobre serviços municipaes

TITULO II

Do Governo Estadual

CAPITULO I

Art. 50 — O Governo do Estado tem por organos de administração publica tres poderes: legislativo, executivo e judicial.
 Independentes e coordenados entre si, — são indolegaveis suas attribuições, ficando defeso ao cidadão, quando investido em função de um dos poderes, o exercicio de função de outro.

CAPITULO II

Da Assembléa Legislativa

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 51 — O poder legislativo é exercido pela Assembléa Legislativa, com a sancção do Governador.
 Art. 52 — A Assembléa Legislativa compõe-se de trinta representantes do povo e de seis representantes eleitos pelas associações profissionais.
 § 1.º — Os deputados do povo serão eleitos mediante sistema proporcional e sufrágio universal, igual, directo e secreto.
 § 2.º — Os deputados das profissões serão eleitos por sufrágio indirecto das associações profissionais, comprehendidas, para esse effeito, com os grupos afins respectivos, nas quatro classes seguintes: a) lavoura e pecuaria; b) industria, commercio e transportes; c) profissões liberas; e d) funcionarios publicos.
 As duas ultimas classes darão, cada uma, um deputado profissional; as duas primeiras darão, cada uma, dois deputados, sendo um representante das associações de empregados e outro das de empregadores, eleitos todos mediante sufrágio directo, igual e indirecto, em grau successivo.
 Art. 53 — São elegiveis para a Assembléa Legislativa os brasileiros natos maiores de 21 annos de idade e alistados electores, os representantes das profissões, devendo pertencer a uma associação comprehendida na classe e grupo que os elegem.
 Art. 54 — São inelegiveis para a Assembléa Legislativa:
 1.º) — As pessoas indicadas em os ns. 1.º e 2.º do artigo 112 da Constituição da Republica;
 2.º) — os membros do Poder Judiciario e o Procurador Geral do Estado;
 § unico. — Além disso, poderá a lei ordinaria estabelecer outros casos de inelegibilidade para a Assembléa Legislativa.
 Art. 55 — Nenhum deputado, desde a expedição do diploma, poderá:
 1) — celebrar contrato com administração federal, estadual ou municipal;
 2) — aceitar cargo, commissão ou emprego publico remunerados;
 § 1.º — Desde que seja empessado, nenhum deputado poderá:
 1) — ser director, proprietario ou socio de empresa beneficiada com privilegio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração publica;
 2) — occupar cargo publico, de que seja demissivel ad nutum;
 3) — accumular o mandato com outro de caracter legislativo, federal, estadual ou municipal;
 4) — patrocinar causas contra a União, os Estados ou Municipios.
 § 2.º — Durante as sessões da Assembléa Legislativa, sendo o deputado o funcionario publico estará, por duas legislaturas, no maximo, tempo para promoção, aposentadoria ou reforma; e só receberá dos cofres publicos ajuda de custo e subsídio, sem outro qualquer provento do cargo que occupar, podendo, na vigencia do mandato, ser promovido unicamente por antiguidade.
 § 3.º — No intervalo das sessões, o Deputado poderá reasumir as suas funções, cabendo-lhe então as vantagens correspondentes à sua condição.
 § 4.º — A infracção deste artigo e seu § 1.º importa perda do mandato decretado pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, mediante provocação do Presidente da Assembléa Legislativa, de Deputado ou de elector, garantindo-se plena defesa ao interessado.
 Art. 56 — No caso de vaga por perda do mandato, renuncia ou morte do Deputado, será convocado o suppleente. Na forma da lei eleitoral. Se o caso for de vaga e não houver suppleente, proceder-se-á à eleição, salvo se houver remanescente de tres meses para se encerrar a ultima sessão da legislatura.
 Art. 57 — A Assembléa Legislativa reúne annualmente no Capital do Estado, sem dependencia de convocação, no dia de cada anno, ou em outra data que a lei designar, e funcionará durante ... meses, contados do dia da inauguração, podendo ser convocada extraordinariamente:
 a) — por iniciativa de metade de seus membros;

b) — por iniciativa do Governador do Estado.
 Parágrafo unico. — Nestas ultimas hypothèses (a e b), as suas deliberações serão restrictas ao assumpto que houver motivado a convocação.

Art. 58 — Durante o prazo das suas sessões, a Assembléa Legislativa funcionará todos os dias uteis com a presença de um terço, pelo menos, dos seus membros, em sessões publicas, salvo se resolver o contrario.
 Art. 59 — As deliberações, a não ser nos casos expressos nesta Constituição, serão tomadas por maioria de votos, presente a metade e mais um dos seus membros.

Parágrafo unico. — Nenhuma alteração regimental será approvada sem proposta escripta, impressa, distribuida em avulso e discutida pelo menos em duas sessões.
 Art. 60 — Inaugurada, a Assembléa Legislativa, passará ao exame e julgamento das contas do Governador do Estado, relativas ao exercicio anterior.

Parágrafo unico. — Se o Governador do Estado não as prestar, a Assembléa Legislativa elegera uma commissão para organizal-as; e, conforme o resultado, determinará as providencias para a punição dos que forem achados em culpa.
 Art. 61 — O voto será secreto nas eleições e nas deliberações sobre votos e contas do Governador do Estado.

Art. 62 — A Assembléa Legislativa pode convocar qualquer Secretario de Estado para, perante ella, prestar informações sobre questões previa e expressamente determinadas, attinentes a assumptos da respectiva Secretaria.
 A falta de comparencia do Secretario, sem justificacão, importa crime de responsabilidade.

§ 1.º — Igual facilidade, e nos mesmos termos, cabe ás suas Comissões.
 § 2.º — A Assembléa Legislativa, ou as suas Comissões, designará dia e hora para ouvir os Secretarios de Estado, que lhas queiram solicitar providencias legislativas ou prestar esclarecimentos.
 Art. 63 — A Assembléa Legislativa creará comissões de inquerito sobre factos determinados, sempre que o requerer a terça parte, pelo menos, dos seus membros.

Parágrafo unico. — Applicam-se a tais inqueritos as normas do processo penal applicadas no Regimento do Interior.
 Art. 64 — Cada legislatura durará quatro annos.
 Art. 65 — E' livre ao deputado renunciar o mandato. Presumir-se-á renuncia se o deputado deixar de tomar posse dentro dos trinta dias seguintes à instalação da Assembléa, ou faltar, sem causa justificada, durante uma sessão annual inteira.

Art. 66 — O deputado não poderá ser judicialmente responsabilizado pelas opiniões e votos que emitir no exercicio do mandato.
 Art. 67 — Os deputados receberão uma ajuda de custo por sessão legislativa; e, durante a mesma, perceberão um subsídio pecuniario mensal.

§ 1.º — No ultimo anno de cada legislatura, serão fixados para a legislatura seguinte o subsídio e a ajuda de custo.
 § 2.º — Nas prorogações de sessões, o exercicio do mandato será gratuito.
 Art. 68 — Os deputados, desde que se lhes haja expedido diplomas até a expedição dos novos, para a legislatura subsequente, não poderão ser processados criminalmente, nem presos, sem licenca da Assembléa Legislativa, salvo caso de prisão em flagrante por crime inafiançavel. Essa immunição e extensiva ao suppleente immediato do deputado em exercicio § unico. — A prisão em flagrante de crime inafiançavel será logo communicada ao Presidente da Assembléa Legislativa, com a remessa do auto e dos depoimentos tomados, para que ella resolva sobre a sua legitimidade e conveniencia, e autorize, ou não, a formação da culpa.

Art. 69 — Durante as sessões, cessa para o deputado o exercicio de qualquer outra função publica.

SECÇÃO II

Das attribuições da Assembléa Legislativa

Art. 70 — Compete privativamente à Assembléa Legislativa, com a sancção do Governador do Estado, além das attribuições expressas em outros artigos:
 I — decretar leis organicas para execução desta Constituição;
 II — regular complementario ou suppletivamente sobre as materias previstas no § 3.º do artigo 5.º da Constituição da Republica.

Art. 71 — Também compete à Assembléa Legislativa:
 I — deliberar o que entender a bem do Estado, nos limites de competencia estabelecidos em o IV do artigo 7.º da Constituição da Republica;
 II — orçar e fixar, annualmente, a receita e a despesa do Estado;
 III — decretar os impostos necessarios;
 IV — regulamentar a discriminação dos impostos estaduais e municipaes;

V — dispôr sobre a dívida publica do Estado e sobre os meios de pagal-a; regular a distribuição e arrecadação de suas rendas;
 VI — fazer a lei organica do Tribunal de Contas estadual com jurisdicção sobre as finanças estaduais e municipaes nos termos desta Constituição;
 VII — votar a lei de organização dos Conselhos Technicos;

VIII — regular o julgamento do Governador e Secretarios de Estado e demais autoridades sujeitas ao Tribunal Especial;
 IX — declarar procedente ou não a accusação intentada contra o Governador e Secretarios de Estado;
 X — organizar a policia do Estado destinada a manter a ordem no seu territorio; regular o provimento dos respectivos cargos; e fixar o effectivo da força publica;
 XI — deliberar sobre incorporação, annexação, sub-divisão ou desmembramento do Estado;
 XII — resolver sobre limites intermunicipaes e inter-estaduaes;

XIII — legislar sobre divisão judiciaria e organização dos tribunales respectivos;
 XIV — organizar a representação profissional para o Estado, podendo faz-lo igualmente para as Municipalidades;
 XV — decretar a intervenção nas municipalidades, nos termos desta e da Constituição da Republica;
 XVI — solicitar a intervenção da União, nos termos da Constituição da Republica;
 XVII — transferir temporariamente ou não, a sede do Governo;

XVIII — crear e extinguir empregos publicos estaduais, fixar-lhes e alterar-lhes os vencimentos, sempre por lei especial;
 XIX — resolver sobre a execução de obras e manutenção de serviços da competencia do Estado;
 XX — conceder subvenções, licenças e garantias a particulares, companhias ou empresas que se proponham promover o desenvolvimento economico do Estado;
 XXI — decretar e rever a lei de assistencia economica as populações da area assolada pela calamidade das secas, nos termos do § 3.º do artigo 177 da Constituição da Republica, regulando a applicação de pelo menos quatro por cento da receita tributaria sem applicação especial, tanto do Estado como dos Municipios;

XXII — autorizar o poder executivo a celebrar com outros Estados ou com a União os accôrds previstos nos artigos ... e ...
 XXIII — conceder auxilio aos municipios nos casos permitidos em lei, e cooperar com elles na execução de melhoramentos que excedam seus recursos ordinarios.

SECÇÃO III

Das leis e resoluções

Art. 73 — A iniciativa dos projectos de lei, guardado o disposto no artigo seguinte, cabe a qualquer membro ou commissão da Assembléa Legislativa, ao Governador e ao Conselho Supremo do Estado.
 Art. 74 — Reservados a competencia da Assembléa quanto ao respectivo servico administrativo, e os casos constantes da Constituição da Republica, pertencem exclusivamente ao Governador do Estado a iniciativa dos projectos de lei sobre a fixação da força militar e sua modificação durante o prazo de vigencia sobre augmento de vencimentos de funcionarios e criação de empregos em serviços organizados.

Art. 75 — Approvados pela Assembléa, os projectos de lei serão enviados ao Governador do Estado que, acquscendo os sancionarios e promulgando:
 § 1.º — Quando o Governador do Estado julgar um projecto de lei, em todo ou em parte, inconstitucional ou contrario aos interesses do Estado, total ou total ou parcialmente, dentro em dez dias uteis, a contar daquelle em que o receber, devolvendo, nesse prazo, com os motivos do veto, o projecto ou a parte da materia vetada, à Assembléa.
 § 2.º — O silencio do Governador do Estado no decurso, importa sancção.

§ 3.º — Devolvendo a materia ao conhecimento da Assembléa Legislativa, será ella submettida dentro em trinta dias do seu recebimento, ou da reabertura dos trabalhos, com parecer ou sem elle, a uma unica discussão, considerando-se approvado o projecto ou a parte vetada, se obtiver o voto de dois terços dos seus membros.
 § 4.º — A sancção e a promulgação effectuam-se por estas formulas:
 1) — "A Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei (ou resolução)";
 2) — "A Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei (ou resolução)".

Art. 76 — Não sendo a lei promulgada dentro de 48 horas pelo Governador do Estado, no caso dos §§ 2.º e 3.º o Presidente da Assembléa Legislativa a promulgará, usando a seguinte formula: "O Presidente da Assembléa Legislativa faz saber que a Assembléa Legislativa decreta e promulga a seguinte lei".
 Art. 77 — Se a sessão legislativa já estiver encerrada, o projecto e os motivos da recusa serão publicados no organ official.
 Art. 78 — Os projectos rejeitados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa.

Art. 79 — Poderão ser approvados em globo os projectos de Codigos e de consolidação de dispositivos legais, depois de revistos por uma commissão especial da Assembléa Legislativa, quando essa assim resolver por dois terços de membros presentes.

SECÇÃO IV

Da elaboração do orçamento

Art. 80 — O orçamento será annual, incorporando-se obrigatoriamente a receita todos os tributos, rendas e supprimentos de rendas, incluindo-se discriminadamente na despesa todas as dotações necessarias ao custeio de servico publico.
 § 1.º — O governador enviará à Assembléa, dentro do primeiro mês da sessão legislativa ordinaria, a proposta de orçamento;
 § 2.º — O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes, uma fixa e outra variavel, não podendo a primeira ser alterada, senão em virtude de lei anterior. A parte variavel obedecerá a rigorosa especialização.

§ 3.º — A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à receita prevista e à despesa fixada para os serviços anteriormente creados. Não se incluem nesta prohibicão:
 a) a autorização para abertura de creditos supplementares e operações de creditos por antecipação de receita;
 b) a applicação de saldo ou o modo de cobral-a "deficit".
 § 4.º — E' vedado à Assembléa conceder creditos illimitados.
 § 5.º — Será prorrogado o orçamento anterior se até ... o vintouro não houver sido enviado ao governador do Estado para a sancção.

Art. 81 — Na organização dos orçamentos serão tambem attendidas as seguintes normas:
 a) Applicar-se-á, no minimo, um por cento das rendas tributarias do Estado, ao servico de amparo à maternidade e à infancia;
 b) Destinar-se-ão dez por cento, pelo menos, da renda dos impostos estaduais à manutenção e desenvolvimento dos serviços de instrucção e educação.
 c) Serão empregados quatro por cento ou mais da receita tributaria do Estado, sem applicação especial, na assistencia economica da população das areas assoladas pela secção do territorio do Estado.

CAPITULO III

DO PODER EXECUTIVO

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 82 — O Poder Executivo é exercido pelo governador do Estado.

XXIV — autorizar a desapropriação por necessidade ou utilidade publica;
 XXV — autorizar a aquisição de bens para o Estado, assim como a venda ou permuta dos que lhe pertencerem;

XXVI — legislar sobre o dominio do Estado, descreminando-o do dominio municipal;
 XXVII — legislar sobre o trabalho, a produção e o consumo, respeitadas as normas geraes fixadas pela União, podendo estabelecer limitações exigidas pelo bem publico; sobre direito rural, regime penitenciario, arbitragem commercial, assistencia social e em materia de judicaria; sobre estatísticas de interesses collectivos, tudo sem contrariar as normas fundamentaes fixadas pela União;

XXVIII — prover os serviços de radio communicações para attender ás suas necessidades administrativas;
 XXIX — commutiar e perdoar as penas impostas aos funcionarios publicos por crime de responsabilidade;
 XXX — propor ao Poder Legislativo da União a emenda do texto da Constituição da Republica;

XXXI — emendar ou rever esta Constituição;
 XXXII — velar na observancia desta Constituição e da legislação estadual.
 Art. 72 — E' da competencia exclusiva da Assembléa Legislativa:
 I — eleger a sua Mesa;
 II — regular a sua policia;
 III — organizar a sua Secretaria, com observancia do artigo ...
 IV — adoptar e reformar o seu regimento interno;
 V — prorrogar suas sessões, suspendel-as ou adial-as;
 VI — tomar ao Governador do Estado as contas de cada exercicio financeiro no começo da subsequente sessão legislativa;

VII — mudar temporariamente a sua sede;
 VIII — autorizar o Governador a ausentar-se do Estado, sem prejuizo do disposto no artigo ...;
 IX — fixar no ultimo anno do periodo do Governo, para o periodo seguinte, os vencimentos do Governador no exercicio do cargo, ou fóra delle;

Parágrafo unico. — As leis, decretos e resoluções da competencia exclusiva da Assembléa Legislativa serão promulgadas e mandadas publicar pelo seu presidente.

SECÇÃO III

Das leis e resoluções

Art. 73 — A iniciativa dos projectos de lei, guardado o disposto no artigo seguinte, cabe a qualquer membro ou commissão da Assembléa Legislativa, ao Governador e ao Conselho Supremo do Estado.
 Art. 74 — Reservados a competencia da Assembléa quanto ao respectivo servico administrativo, e os casos constantes da Constituição da Republica, pertencem exclusivamente ao Governador do Estado a iniciativa dos projectos de lei sobre a fixação da força militar e sua modificação durante o prazo de vigencia sobre augmento de vencimentos de funcionarios e criação de empregos em serviços organizados.

Art. 75 — Approvados pela Assembléa, os projectos de lei serão enviados ao Governador do Estado que, acquscendo os sancionarios e promulgando:
 § 1.º — Quando o Governador do Estado julgar um projecto de lei, em todo ou em parte, inconstitucional ou contrario aos interesses do Estado, total ou total ou parcialmente, dentro em dez dias uteis, a contar daquelle em que o receber, devolvendo, nesse prazo, com os motivos do veto, o projecto ou a parte da materia vetada, à Assembléa.
 § 2.º — O silencio do Governador do Estado no decurso, importa sancção.

§ 3.º — Devolvendo a materia ao conhecimento da Assembléa Legislativa, será ella submettida dentro em trinta dias do seu recebimento, ou da reabertura dos trabalhos, com parecer ou sem elle, a uma unica discussão, considerando-se approvado o projecto ou a parte vetada, se obtiver o voto de dois terços dos seus membros.
 § 4.º — A sancção e a promulgação effectuam-se por estas formulas:
 1) — "A Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei (ou resolução)";
 2) — "A Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei (ou resolução)".

Art. 76 — Não sendo a lei promulgada dentro de 48 horas pelo Governador do Estado, no caso dos §§ 2.º e 3.º o Presidente da Assembléa Legislativa a promulgará, usando a seguinte formula: "O Presidente da Assembléa Legislativa faz saber que a Assembléa Legislativa decreta e promulga a seguinte lei".
 Art. 77 — Se a sessão legislativa já estiver encerrada, o projecto e os motivos da recusa serão publicados no organ official.
 Art. 78 — Os projectos rejeitados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa.

Art. 79 — Poderão ser approvados em globo os projectos de Codigos e de consolidação de dispositivos legais, depois de revistos por uma commissão especial da Assembléa Legislativa, quando essa assim resolver por dois terços de membros presentes.

SECÇÃO IV

Da elaboração do orçamento

Art. 80 — O orçamento será annual, incorporando-se obrigatoriamente a receita todos os tributos, rendas e supprimentos de rendas, incluindo-se discriminadamente na despesa todas as dotações necessarias ao custeio de servico publico.
 § 1.º — O governador enviará à Assembléa, dentro do primeiro mês da sessão legislativa ordinaria, a proposta de orçamento;
 § 2.º — O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes, uma fixa e outra variavel, não podendo a primeira ser alterada, senão em virtude de lei anterior. A parte variavel obedecerá a rigorosa especialização.

§ 3.º — A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à receita prevista e à despesa fixada para os serviços anteriormente creados. Não se incluem nesta prohibicão:
 a) a autorização para abertura de creditos supplementares e operações de creditos por antecipação de receita;
 b) a applicação de saldo ou o modo de cobral-a "deficit".
 § 4.º — E' vedado à Assembléa conceder creditos illimitados.
 § 5.º — Será prorrogado o orçamento anterior se até ... o vintouro não houver sido enviado ao governador do Estado para a sancção.

Art. 81 — Na organização dos orçamentos serão tambem attendidas as seguintes normas:
 a) Applicar-se-á, no minimo, um por cento das rendas tributarias do Estado, ao servico de amparo à maternidade e à infancia;
 b) Destinar-se-ão dez por cento, pelo menos, da renda dos impostos estaduais à manutenção e desenvolvimento dos serviços de instrucção e educação.
 c) Serão empregados quatro por cento ou mais da receita tributaria do Estado, sem applicação especial, na assistencia economica da população das areas assoladas pela secção do territorio do Estado.

CAPITULO III

DO PODER EXECUTIVO

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Art. 82 — O Poder Executivo é exercido pelo governador do Estado.

Art. 83 — O governador do Estado será eleito por maioria de votos, em sufrágio universal, direto e secreto.

§ 1.º — O período governamental durará quatro annos, não podendo o governador do Estado ser reeleito para o período seguinte.

§ 2.º — Realizar-se-á a eleição cento e vinte dias antes do termo do quadriennio, ou sessenta dias depois de aberta a vaga, se esta ocorrer nos três primeiros annos, cabendo a Justiça Eleitoral, num caso e noutro, depois de apurados os sufrágios proclamar o eleito. O substituto exercerá o cargo o tempo que restaria ao substituído.

§ 3.º — Em caso de vaga no ultimo anno de quadriennio, como nos de impedimento ou falta do governador do Estado, serão chamados, eventual e successivamente, a exercer o cargo: a) o presidente da Assembléa Legislativa; b) o seu 1.º vice-presidente; c) o seu 2.º vice-presidente; d) os substitutos eventuaes deste.

§ 4.º — Considera-se renunciado o cargo, si o governador do Estado, não lhe houver assumido o exercicio, decorridos sessenta dias da data fixada para a posse.

Art. 84 — São condições de elegibilidade para o cargo de governador do Estado:

- a) — Ser brasileiro nato;
b) — Estar alistado eleitor;
c) — Ter mais de trinta annos de idade.

Art. 85 — São inelegiveis para o cargo de governador do Estado:

- a) — os presentes consanguineos e affins, até ao terceiro grau do governador que esteja em exercicio ou não o haja deixado pelo menos um anno antes da eleição;
b) — os Secretaries de Estado e o Chefe de Policia até um anno após a cessação definitiva das suas funcções;
c) — os commandantes de forças publicas federaes ou estaduais, com attribuições em qualquer parte do territorio do Estado, até um anno depois de haverem cessado definitivamente as respectivas funcções;
d) — Os substitutos eventuaes do governador do Estado, que tenham exercido o cargo por qualquer tempo, dentro dos doze meses immediatamente anteriores à eleição.

Art. 86 — O governador do Estado, ao empessar-se perante a Assembléa Legislativa, ou se esta não estiver reunida, perante o Conselho Supremo, prestará compromisso nestes termos:

"Prometto cumprir e fazer cumprir a Constituição da Republica e a do Estado, observar as leis e desempenhar as funcções de governador do Estado da Parahyba"

Art. 87 — O governador do Estado receberá o subsidio fixado pela Assembléa Legislativa, no ultimo anno da legislatura anterior ao quadriennio em curso.

Art. 88 — Não pode o governador, durante o quadriennio, exercer qualquer outro emprego ou funcção publica, nem aceitar da União ou dos Estados ou seus municipios emprego, commissão ou mandato, sob pena de perda do cargo.

Art. 89 — O governador goza, dentro do territorio do Estado, das immunições conferidas aos deputados.

Art. 90 — O governador residirá na capital do Estado e não poderá delle sair sem licença da Assembléa, ou do Conselho Supremo, se esta não estiver reunida; sob pena de ausência menor de trinta dias, determinada por motivo de molestia ou serviço publico.

§ unico — Na hypothese da final deste artigo, passará sempre o exercicio ao substituto eventual.

SECÇÃO II

Das attribuições do governador do Estado

Art. 91 — Compete ao governador do Estado:

- I — Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;
II — Votar, no todo ou em parte, os projectos de leis que forem integral ou parcialmente inconstitucionaes ou contrarios ao bem publico, guardando-se o disposto nesta Constituição;
III — Expedir decretos, regulamentos, instrucções e outros actos adequados à boa execução das leis;
IV — Nomear e demittir livremente os Secretaries de Estado;
V — Nomear, licenciar, aposentiar, demittir os funcionarios do Estado, e exercer sobre elles o poder disciplinar, tudo na forma das leis, com excepções previstas nesta Constituição;
VI — Prover os cargos da magistratura, observados os preceitos legais;
VII — Dispor da força publica do Estado para a manutenção da ordem;
VIII — Representar o Estado perante os poderes federaes e dos outros Estados;
IX — Celebrar com a União e os outros Estados, ad re, referendos, da Assembléa Legislativa, os accordos previstos nos artigos 6.º e 7.º;

X — Contratar empréstimos internos ou externos mediante a autorização do Conselho Supremo e da Assembléa Legislativa, observado o disposto na Constituição da Republica, se se tratar de operação de credito no exterior;

XI — Determinar e superintender a applicação das rendas destinadas pela Assembléa Legislativa aos diversos serviços da administração;

XII — Convocar, extraordinariamente, a Assembléa Legislativa;

XIII — Dar conta annualmente dos negocios do Estado à Assembléa Legislativa, indicando-lhe, na sessão inaugural, as reformas e providencias requeridas pelo serviço publico;

XIV — Enviar à Assembléa Legislativa propostas de leis, convenientemente fundamentadas, devendo a de orçamento ser apresentada no decurso da primeira quinzena dos trabalhos de cada sessão;

XV — Prestar as contas dos exercicios financeiros;

XVI — Solicitar a intervenção federal nos termos da Constituição da Republica;

XVII — Exortar os municipios a intervenção constitucional, facultando-lhe intervir designado todos os meios de que se façam necessários;

XVIII — Conceder e solicitar a extradição de criminosos, na conformidade das leis da União.

SECÇÃO III

Da responsabilidade do governador do Estado

Art. 92 — Constituem crimes de responsabilidade os actos do governador do Estado, definidos em lei, que attentarem contra:

- I — A existencia do Estado;
II — A Constituição e as leis;
III — O livre exercicio dos poderes politicos;
IV — O gozo ou exercicio dos direitos politicos, sociais ou individuais;
V — A segurança e a tranquillidade do Estado;
VI — A probidade da administração;
VII — A guarda ou emprego legal dos dinheiros publicos;
VIII — As leis organicas;
IX — O cumprimento das decisões judicarias.

Art. 93 — O governador do Estado será julgado nos crimes de responsabilidade, por um Tribunal Especial que terá como presidente o da Corte de Appellação, e se comporá, de seis juizes, tomados entre três desembargadores e três membros da Assembléa Legislativa. O presidente terá apenas voto de qualidade.

§ 1.º — A decretação da procedencia da accusação incumbê a Assembléa Legislativa, ficando desde logo o governador suspenso de suas funcções.

§ 2.º — Será a a escolha dos juizes do Tribunal Especial por sorteo, dentro de cinco dias uteis, depois de decretação a accusação.

§ 3.º — O processo e julgamento do governador serão regulados por lei especial, e não lhe serão applicadas outras penas além da perda do cargo e incapacidade para exercer qualquer funcção publica, sem prejuizo das acções civis e criminaes cabíveis em especie.

Art. 94 — Nos crimes communs, o governador será processado e julgado pela Corte de Appellação, mediante licença da Assembléa Legislativa.

Parágrafo unico — No caso deste artigo e no do parágrafo 1.º do artigo 93, a decisão da Assembléa será tomada por dois terços dos votos dos membros presentes.

Para augmentar de peso. TOMÉ TODDY 3 vezes ao dia today e leve e de fácil digestão

SECÇÃO IV

Dos Secretaries de Estado

Art. 95 — O governador é auxiliado pelos Secretaries de Estado.

§ 1.º — Haverá tantos Secretaries quantas Secretarias a Assembléa Legislativa crear, attendendo às necessidades da administração.

§ 2.º — Os Secretaries de Estado deverão ser brasileiros natos, com mais de vinte e cinco annos de idade e estar alistados electores.

Parágrafo unico — As incompatibilidades serão reguladas em lei ordinaria.

Art. 96 — Compete aos Secretaries de Estado, além do desempenho de attribuições que a lei fixar:

1.º — Subscrever actos do governador do Estado;

2.º — Expedir instrucções e outros actos adequados à boa execução das leis e regulamentos;

3.º — Apresentar, annualmente, ao governador do Estado minucioso relatório dos serviços a seu cargo;

4.º — Prestar à Assembléa Legislativa, por scripto, ou verbalmente, todas as informações que forem solicitadas, sobre assumptos concernentes às respectivas Secretarias.

Art. 97 — Constituem crimes de responsabilidade os actos, definidos em lei, nos termos do artigo 92, que os Secretaries praticarem ou ordenarem.

§ 1.º — Nos crimes communs e nos de responsabilidade, os Secretaries de Estado serão processados e julgados pelos crimes competentes para o processo e julgamento do governador do Estado.

§ 2.º — Os Secretaries de Estado são responsaveis pelos actos que subscverem ou praticarem, ainda que os hajam subscrito conjuntamente com o governador ou lhe tenham cumprido as ordens.

Art. 98 — Os Secretaries de Estado não podem exercer qualquer outra funcção publica.

CAPITULO IV

Do Poder Judiciario

Art. 99 — O Poder Judiciario será exercido:

I — Por uma Corte de Appellação, com sede na capital, jurisdicção em todo o Estado e composta de desembargadores

II — Por juizes de direito, municipaes e de paz nas comarcas, termos e districtos, e pelo Tribunal do Jury

§ 1.º — Os desembargadores e juizes de direito gozarão das garantias de vitaliciedade, immovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, nos termos da Constituição da Republica.

§ 2.º — Aos juizes municipaes é assegurada a immovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, assim como a vitaliciedade, quando sejam reconduzidos.

§ 3.º — A respeito dos juizes municipaes será obrigatorio, depois de quatro annos de exercicio, salvo motivo grave e relevante apurado e declarado pelo Conselho Disciplinar da Magistratura.

§ 4.º — Poderá ser creada uma justiça de paz cuja competencia será definida em lei, garantido sempre o recurso de suas decisões para a justiça commum.

§ unico — O provimento dos juizes de paz será feito na forma prescrita na lei ordinaria.

Art. 100 — Em lei especial, far-se-á a divisão judicaria, do Estado, e estabelecer-se-á a organização da magistratura, dispondo sobre organização do jury e numero dos juizes, requisitos de nomeação, casos de accesso, vencimentos e competencias, respeitadas os preceitos desta e da Constituição da Republica, e ainda as seguintes regras, especificadamente:

a) — primeira investitura nos cargos de juiz municipal ou de juiz de direito mediante concurso de provas e de títulos, processado perante a Corte de Appellação;

b) — exercicio effectivo, por dois annos, de advocacia ou das funcções de ministerio publico e de magistratura, para a nomeação de juiz municipal, e por quatro annos para juiz de direito;

c) — na composição da Corte de Appellação se attende ao merecimento e à antiguidade dos juizes de direito na proporção de três quintos para o primeiro caso e um quinto para o segundo, destinado o quinto restante a advogados ou membros do ministerio publico com cinco annos de pratica forense;

d) — A prioridade entre juizes de direito se fará um terço por antiguidade de grau em grau, e dois terços por merecimento;

e) A aposentadoria compulsoria se fará em razão da idade de 65 annos, ou por invalidez declarada judicialmente, assegurando-se ao juiz, assim aposentado, vencimentos inferiores.

Art. 101 — Somente os bachueiros em direito poderão ser nomeados desembargadores, juizes de direito e juizes municipaes.

Art. 102 — A Corte de Appellação elegerá dentre seus membros o seu presidente e vice-presidente, competindo-lhe tambem:

- I — elaborar o regimento interno, organizar a secretaria e serviços auxiliares; e propor ao Poder Legislativo a criação ou suspensão de empregos e a fixação dos vencimentos respectivos;
II — conceder licencias nos termos da lei, aos desembargadores, aos juizes e aos serventuarios que lhe são subordinados immediatamente;

III — nomear, substituir e demittir os funcionarios da sua secretaria, dos seus cartorios e serviços auxiliares, observados os preceitos legais

Art. 103 — Mediante proposta da Corte de Appellação, poderá o numero de desembargadores ser elevado por lei. Em qualquer caso, esse numero é irreduzivel.

Art. 104 — A Corte de Appellação poderá dividir-se em tantas camaras e turmas quantas necessarias aos seus serviços.

Art. 105 — O accesso será regulado por antiguidade, merecimento, classificando-se, para esse effecto, as camaras em entrancas.

As sentenças, tanto de primeira, como de segunda instancia, devem ser fundamentadas sob pena de nulidade.

Art. 106 — Os magistrados não perceberão aumentos.

Art. 107 — Serão processados e julgados perante a Corte de Appellação, nos crimes communs e de responsabilidade, os juizes de direito, os juizes municipaes e os de paz e os membros do Ministerio Publico.

Art. 108 — Quando se cometer crime que por sua gravidade excepcional, pelo numero e situação das pessoas incriminadas, ou por qualquer outro motivo grave, induza a receio de se perturbar no districto da culpa, a seriedade e segurança da instrucção, ou do julgamento, é facultado ao Ministerio Publico, ao queixoso e ao réo requerer que a formação da culpa ou o julgamento, ou ambos, se realizem em districto diverso.

Parágrafo unico — Igualmente, nas mesmas condições, poderá ser requerida a transferencia do processo de um para outro districto, se, com o fim de ser competente, ali sobrevier qualquer daquelles motivos.

Art. 109 — O Poder Judiciario usará applicação às leis e actos inconstitucionaes, devendo a inconstitucionalidade ser declarada por maioria absoluta dos membros da Corte de Appellação,

TITULO III

Da coordenação dos poderes

Art. 110 — Fica instituido, na capital, o Conselho Supremo do Estado, destinado a:

I — Promover a coordenação dos poderes estaduais;
II — prestar assistência às administrações municipaes, com o auxilio do Conselho Technico das Municipalidades;

III — opinar, deliberar, resolver e representar, dentro das attribuições que lhe são conferidas;

IV — Propor ao Poder Executivo mediante reclamação motivada dos interessados, a revogação de actos das autoridades administrativas quando praticados contra a lei ou cividos de abuso de poder;

V — Examinar em confronto com as respectivas leis, os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e suspender a execução dos dispositivos illegaes;

VI — suspender, no todo ou em parte, a execução de qualquer lei, acto ou regulamento, votados, praticados, ou postos em vigor pelos poderes estaduais e que hajam sido declarados inconstitucionaes pelo Poder Judiciario, em ultima instancia, na forma desta e da Constituição da Republica;

VII — autorizar os empréstimos do Estado e das Municipalidades;

VIII — resolver os conflictos de jurisdicção e as divergencias administrativas entre as autoridades municipaes e entre estas e o Poder Executivo do Estado;

IX — conhecer das questões exclusivamente politicas, que forem suscitadas na vida politico-administrativa do Estado e que a Constituição da Republica não attribua a outro orgão ou poder;

X — propor a consideração de Assembléa Legislativa projectos de lei convocada quando julgar necessário;

XI — adoptar pareceres dos Conselhos Technicos e com fundamento nellos, recomendar a qualquer dos poderes estaduais medidas de interesse publico;

XII — rever, de quatro em quatro annos, a legislação tributaria, prevendo a Secretaria da Fazenda, as Camaras Municipaes ou os Conselhos Technicos e as associações de classe, em conformidade com a forma da lei, e propor, quando entender opportuno, projectos de lei destinados, a corrigir injustias e supprir falhas, conciliar interesses economicos e tributarios, impedindo a dupla ou demasiada tributação;

XIII — representar a Assembléa Legislativa contra o Governador e Secretaries de Estado, no sentido de lhes ser instaurado o processo de responsabilidade, reunindo para esse fim os elementos uteis e accusação;

XIV — usar da attribuição precedente quanto aos membros da Corte de Appellação, na forma da letra "b" de n.º 1 do artigo 78 da Constituição da Republica;

XV — organizar, com a colaboração dos Conselhos Technicos, os planos de solução dos problemas estaduais e municipaes;

XVI — opinar em materia de intervenção nos municipios e exercer todas as demais attribuições que lhe são conferidas nesta Constituição.

Art. 111 — São seis os membros do Conselho Supremo do Estado; terão residencia obrigatoria na capital, e receberão um subsidio igual ao

Art. 112 — São considerados para escolha ou nomeação dos Conselheiros:

- a) ser brasileiro nato e maior de trinta annos;
b) ser alistado eleitor;
c) ter reconhecida idoneidade moral e reputação de cultura;

d) ter exercido cargos superiores na administração ou na magistratura, ou ter se salientado em funcções legislativas ou, de outro modo, por sua capacidade technica ou scientifica.

Art. 113 — Os Conselheiros do Estado serão escolhidos pelo seguinte processo: dois, por eleição da Corte de Appellação; dois, por eleição da Assembléa Legislativa; e dois, por nomeação do Governador do Estado.

Art. 114 — Cada Conselheiro servirá por oito annos, podendo ser reeleito ou renomeado. Em caso de vaga, o successor será eleito ou nomeado pelo resto do periodo pelo poder que elegeu o nomeado o substituído. De quatro em quatro annos, o Conselho renovar-se-á pela metade.

Art. 115 — Compete privativamente ao Conselho Supremo do Estado organizar o seu Regimento Interno, e a sua Secretaria, propondo a Assembléa Legislativa a criação e a supprimento de empregos e os respectivos vencimentos.

Art. 116 — O Conselho Supremo do Estado funcionará quando o numero ou o Regimento Interno prescrever, podendo ser convocados por dois dos seus membros pelo Governador do Estado, pelo Mesa da Assembléa Legislativa e pelo presidente da Corte de Appellação.

Art. 117 — As resoluções do Conselho Supremo só poderão ser tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 118 — Os Conselheiros gozarão de immunições identicas às dos deputados.

Art. 119 — Os crimes de responsabilidade dos Conselheiros serão definidos em lei que lhes regulará o julgamento pelo Tribunal Especial. Nos crimes communs, o julgamento será effectuado pela Corte de Appellação.

Art. 120 — As substituições eventuaes que ocorrerem no Conselho Supremo serão providas pelo proprio Conselho, em votação secreta.

TITULO IV

Dos orgãos de cooperação nas actividades governamentais

Capitulo I

Dos Conselhos Technicos

Art. 121 — A administração será assistida pelo Conselho Technico das Municipalidades, da Produção, da Educação e dos Contribuintes e outros que a lei ordinaria crear a qual fixará o numero, as attribuições, a composição e o funcionamento dos Conselhos.

Parágrafo unico — Os Conselhos Technicos não vencerão ordenações e o desempenho das suas funcções constituirá serviço publico de alta relevancia.

Art. 122 — Os Conselhos Technicos devem apresentar semestralmente um relatório dos seus trabalhos com copia de todos os seus pareceres, ao Conselho Supremo ao qual ministra, rão rios informos por elle solicitado.

Capitulo II

Do Tribunal de Contas

Art. 123 — É instituido o Tribunal de Contas que julgará as contas dos responsaveis por dinheiros ou bens publicos e que, directamente ou por delegação, fiscalizará a administração financeira do Estado e dos Municipios.

Art. 124 — O Tribunal de Contas será organizado por lei especial, observados os seguintes preceitos:

I — os seus membros, em numero de três, serão nomeados pelo Governador com aprovação da Assembléa Legislativa, sendo escolhido, primeiro, em direito, de notorio saber e reputação, tendo as garantias dos juizes;

II — na falta ou impedimento de um dos juizes, o presidente do Tribunal provera, provisoriamente, o cargo;

III — as atribuições do Tribunal serão desmembradas de modo e com efeito idêntico às da Corte de Apelação.

IV — as funções do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas serão exercidas por um auditor, baciairel em direito, com cinco annos de pratica forense.

V — o Tribunal de Contas acompanhará a execução do orçamento estadual, sujeitando a registro previo todos os actos da administração publica susceptíveis de crear directa ou indirectamente, obrigações de pagamento pelo Thesouro, a denegação do registro de qualquer despesa, por falta do respectivo empenho ou por imputação em credito improprio, assumirá caracter impeditivo, e sempre nos demais casos visíveis como protesto, que o Poder Legislativo apreciará.

VI — o Tribunal verificará as contas da receita e da despesa de cada exercicio, apurando-lhe a legalidade, de accordo com os balancetes que se pagadorios e as repartições e estações arrecadadoras são obrigadas a enviar-lhe mensalmente.

VII — o Tribunal emitirá, previamente, no prazo de trinta dias, parecer circunstanciado sobre as contas que ao Governador incumbem prestar, anualmente, á Assembléa Legislativa, devendo apresentar a este, no caso de não as receber em tempo útil, um relatório minucioso da exercicio financeiro terminado.

VIII — o Tribunal hilará originariamente, as contas dos responsáveis por bens ou dinheiro do Estado; e, mediante recurso interposto por qualquer interessado, as contas dos Prefeitos Municipaes;

IX — os contratos e autorizações de serviços, de valor excedente a 3000000 que, de qualquer modo, possam interessar ás finanças do Estado, e dos Municipios, só se tornam executivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas; o registro será recusado quando do respectivo instrumento não constar a abertura do credito para cobrir a despesa e a observancia das formalidades recomendadas por lei.

X — a competencia do Tribunal de Contas, no que respeita á administração financeira dos Municipios, se limita a:

- a) propor ao Conselho Supremo a suspensão da cobrança das taxas e impostos que considerarem inconstitucionaes;
- b) declarar a nulidade dos actos ilegales de que resulte ou haja resultado onus á Fazenda Municipal ficando os responsáveis sujeitos á reparação dos prejuizos na forma da lei;
- c) mandar revér o orçamento municipal, organizado sem as dotações necessarias aos serviços, para cuja execução e cobrança, pela Constituição da República, a contribuição do Município, e sem as referentes aos empréstimos garantidos pelo Estado, e á dívida fundada. Para dar cumprimento a essas decisões a Camara Municipal deve reunir-se dentro em trinta dias, a contar da comunicação que lhe fór dirigida, entrando automaticamente em vigor, se a revisão não fór feita, o orçamento do exercicio anterior em que a omissão não se tenha verificado.

Capitulo III

Do Ministerio Publico

Art. 125 — O Ministerio Publico será organizado por lei especial, entrando desde já em vigor os seguintes preceitos:

I — os membros do Ministerio Publico excepto os adjuntos dos promotores de justiça, servirão por quatro annos, podendo ser reconduzidos e não podendo ser demittidos ou removidos compulsoriamente sem processo regular;

II — a nomeação do Procurador Geral, que é o chefe do Ministerio Publico, com vencimentos iguaes aos dos desembargadores, dependerá de approvação da Assembléa Legislativa devendo vacar em falta de notoria sabedoria e idoneidade moral e que tenha cinco annos de pratica forense;

III — o Procurador Geral será processado e julgado nos crimes communs pela Corte de Apelação e nos de responsabilidade pelo Tribunal Especial;

IV — compete ao Procurador Geral, além das atribuições que lhe conferir a lei:

- a) punir disciplinarmente os funcionarios que lhe são immediatamente subordinados e os agentes do Ministerio Publico, cabendo do seu acto recurso na forma da lei;
- b) ampliar a outra comarca a competencia funcional de qualquer promotor, quando o exigir o interesse da justiça;

V — as nomeações para as promotorias das comarcas de primeira instancia se farão mediante concurso de provas e títulos, processadas na Procuradoria Geral do Estado;

VI — a investidura nas promotorias de 1ª ordem superior se verificará mediante acesso por antiguidade e por merecimento, em listas organizadas na forma da lei;

VII — a nomeação dos adjuntos do promotor de justiça vacará, mediante parecer do Procurador Geral, em pessoa idonea.

TITULO V

Da reforma da Constituição

Art. 126 — A Constituição poderá ser emendada ou revista.

§ 1º — Na primeira hypothese, a proposta deverá ser formulada de modo preciso, com indicação dos dispositivos a emendar, e será de iniciativa: a) — de uma quarta parte, pelo menos, dos membros da Assembléa Legislativa; ou b) — de mais de metade dos Municipios, pelo voto das suas Camaras Municipaes manifestado dentro do prazo de dois annos.

Dar-se-á a por approvação a emenda que fór aceita, em duas discussões pela maioria absoluta da Assembléa Legislativa, em dois annos consecutivos.

Se a emenda obtiver o voto de três quartos dos membros componentes da Assembléa Legislativa, poderá ser, no mesmo anno, submettida a uma terceira discussão, entendendo-se definitivamente approvada se lograr quorum idêntico.

§ 2º — Na segunda hypothese, a proposta de revisão será apresentada á Assembléa Legislativa e apoiada, pelo menos, por dois quintos dos seus membros, ou a ella submettida por dois terços dos Municipios, em virtude de deliberação da maioria absoluta de cada uma das Camaras Municipaes, tomada dentro de dois annos.

Se por maioria absoluta de votos, a Assembléa Legislativa concordar com a oportunidade da revisão proceder-se-á, pela forma que determinar, á elaboração do projecto que será, em seguida, discutido e emendado em três turnos.

Approvada a redacção final, o projecto será publicado em avulso para larga distribuição no Estado, por intermedio da Justiça Eleitoral.

Na legislatura seguinte, no decurso do primeiro anno, haverá uma unica discussão e votação, sem apresentação de emendas na qual se ultimar o processo da revisão com a approvação ou rejeição do projecto.

§ 3º — As emendas approvadas nos termos do § 1º serão annexadas com numero de ordem ao texto constitucional que, nessa conformidade, deverá ser mandado publicar pelos membros da Mesa da Assembléa Legislativa, incumbindo a estes a promulgação.

§ 4º — Quando occorrer a approvação do projecto de revisão nos termos do § 2º, a nova Constituição será promulgada igualmente pela Mesa da Assembléa Legislativa, depois de assignada pelos deputados presentes.

§ 5º — Não se procederá á reforma da Constituição na vigencia de estado de sitio no territorio do Estado.

§ 6º — Não serão admitidos, como objecto de deliberação, projectos infringentes da Constituição da Republica.

TITULO VI

Das disposições gerais

Art. 127 — O territorio do Estado, com os seus limitados, haes limites, é o mesmo da antiga Provincia da Parahyba do Norte.

Art. 128 — Não são susceptíveis de penhora os bens e rendas do Estado e dos Municipios.

Art. 129 — A organização do funcionalismo publico e a declaração dos seus direitos e deveres serão objecto de lei ordinaria.

Art. 130 — Ninguem poderá accumular vencimentos, sejam estes pagos pelos cores da União, do Estado, e do Município, salvo tratando-se de funcões de ordem puramente profissional, scientifica ou technica, que não envolvam autoridade administrativa, judiciaria ou politica do Estado; e quando haja compatibilidade de horarios de serviço. Os aposentados, jubla dos ou reformados, que aceitarem funcão remunerada, terão direito unicamente ao vencimento desta.

Art. 131 — Continuar em vigor, enquanto não revogadas, as leis que, explicita ou implicitamente, não contrariarem as disposições desta Constituição.

TITULO VII

Das disposições transitórias

Art. I — Promulgada esta Constituição e Assembléa Constituinte transforme-se, a seguir, em Assembléa Legislativa, sob a direcção da mesma Mesa, organizando o seu regimento interno, elegendo os dois membros do Conselho Supremo, e suspendendo os seus trabalhos, para reunir-se logo depois de diplomados os deputados representantes das profissões, mediante convocação da Justiça Eleitoral.

§ 1º — Embora ainda não integrada com a representação das profissões, poderá, nesse intervallo, o Governador do Estado convocar a Assembléa Legislativa, e della solicitar, em casos urgentes, as medidas de sua competencia, reclamadas pelo interesse publico.

§ 2º — Durante a primeira sessão annual ordinaria, a Assembléa elaborará as leis organicas complementares desta Constituição.

§ 3º — A primeira legislatura terminará no dia 3 de Maio de 1938.

Art. II — O mandato do primeiro Governador do Estado expirará no dia 3 de Maio de 1938.

Paraphrasso unico — O subsidio do primeiro Governador será fixado pela Assembléa Constituinte, em projecto de resolução.

Art. III — O numero de vereadores das primeiras Camaras Municipaes será igual ao dos antigos conselheiros, em cada municipio, e a respectiva eleição se fará dentro em cento e vinte dias da data da promulgação desta Constituição.

Art. IV — As primeiras Camaras Municipaes ficarão antes das eleições dos Prefeitos o subsidio que estes vencerão durante o primeiro periodo de gestão municipal.

Art. V — A Assembléa Legislativa fixará os subsídios dos Prefeitos, a serem nomeados pelo Poder Executivo em projecto de resolução.

Art. VI — O sorteo decidirá, em cada grupo, qual o membro do Conselho Supremo que servirá por quatro annos.

Art. VII — A lei prevista no artigo 125 desta Constituição será votada depois que a classe dos funcionarios publicos esteja representada na Assembléa Legislativa por força da representação profissional.

Art. VIII — A Assembléa Legislativa votará a Lei da Força Publica do Estado, logo que esta vier a lei da União prevista na letra f do n.º XIX do artigo 9.º da Constituição da Republica.

Art. IX — A discriminação de rendas estabelecida nos artigos 6.º, 8.º e 13.º § 2.º da Constituição da Republica e no Capitulo do Titulo da Constituição do Estado, só entrará em vigor a 1 de Janeiro de 1936.

§ 1º — Qualquer excesso do imposto de exportação, verificado acidentalmente na taxação do Estado, será reduzido automaticamente, a partir de 1 de Janeiro de 1936, e a razão de dez por cento ao anno.

§ 2º — A mesma redução ficam sujeitos os impostos que o Estado e os Municipios cobrem cumulativamente, cons, antes dos seus organitos para 1937, e que lhes não sejam atribuidos pela Constituição da Republica.

Art. X — Feita a emenda da Constituição da Republica, como preserve o artigo 8.º das suas Disposições Transitorias, o Conselho Supremo, dentro de sete dias, entrará um projecto de emenda substitutiva do Capitulo III do Titulo I, desta Constituição, á Assembléa Legislativa, convocando a extraordinariamente.

Art. XI — Ficam igualmente approvados os actos praticados pelos Intervenitores Federaes no Governo do Estado e pelos seus delegados nas Municipalidades, quando posteriores aos efectos do artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Art. XII — Esta Constituição será promulgada pela Mesa da Assembléa Constituinte depois de assignada pelos deputados presentes, e entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1935.

JOSE PEREIRA LIRA



Não perca o seu precioso tempo com desarranjos de motor e despesas de concertos. Lubrifique o motor do seu carro com o óleo lubrificante ENERGINA e jamais sofrerá contrariedades. Maior oleosidade — completo vedamento do cylindro — melhor compressão — são apenas algumas das vantagens que lhe offerece esse inigualavel producto das grandes refinarias do Grupo Shell.



ANGLO-MEXICAN PETROLEUM COMPANY LTD.

AS DAMAS de bom gosto usam vestimentas apropriadas. Na praia, por exemplo, usarão tecidos de malha. A "Casa York" acaba de receber uma linda collecção de modelos elegantes.

BIJUTERIAS finas! Artigos de novidades! Procure visitar a exposição permanente da "CASA YORK".

QUEER tomar um bom café? Compre o da marca "ELEPHANTE".

HOJE E AMANHÃ
NO "RIO BRANCO"

A comedia que vae fazer rir a cidade inteira. Aprendam as pilherias mais gozadas de todos os tempos!...

CHARLIE Papa RUGGLES
MARY (Mama) BOLAND
LILYAN TASHMAN
WALTER CATLETT
GEORGE BARBIER

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÉDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 5:

Petições:

De Caetano Julio, 2.º tenente em comissão da Força Publica do Estado, requerendo pagamento da ajuda de custo que, se julga com direito — Deferido.

De Vicente Ferreira Chaves, 2.º tenente de Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo que, se julga com direito — Deferido.

De Caetano Julio, 2.º tenente em comissão da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo que, se julga com direito — Deferido.

De Vicente Ferreira Chaves, 2.º tenente de Força Publica do Estado, requerendo que lhe seja paga a diária que se julga com direito.

De Maria Eulina Braga, adjuvante efectiva do Grupo Escolar "Professor Baptista Leite", solicitando 17.º vencimento (17.º) e licença com todos os vencimentos para tratamento de sua saúde — Deferido, com ordenado, na forma da lei.

De Lelia da Motta Correia, professora da cadeira rudimentar urbana do sexo masculino de S. José de Lagoa Tapada, requerendo um (1) mês de licença para seu tratamento — Submetta-se a inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 6:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba, atendendo ao que requerer a Maria Eulina Braga, adjuvante do Grupo Escolar "Professor Baptista Leite" da cidade de Sousa, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submetida, resolve conceder-lhe noventa (90) dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, a partir de 1.º de fevereiro corrente.

O Governador do Estado da Parahyba designa os Drs. Edrises Villar, Ulysses Nunes e Alfredo Monteiro afim de inspecionarem de saúde, para efeito de reforma, João Baptista de Moraes, cabo de esquadrão da 5.ª Cia. Isolada, addido a 2.ª Cia. de Fuzileiros da Força Publica Militar do Estado, no proximo dia 7 do corrente, ás 14 horas, na sede da referida corporação.

O Governador do Estado da Parahyba torna sem efeito o acto sob n.º 149, de 29 de janeiro ultimo que nomeou o bel. Hortencio de Sousa Ribeiro para exercer o cargo de lente auxiliar da cadeira de Francês do Lyceu Parahybano.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia d. Anna do Valle Moura para reger, interinamente, a cadeira rudimentar urbana do sexo feminino de Juarez Tavora, do municipio de Angoa Grande, durante o impedimento da cathedratice respectivo, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o bel. Arnalbal de Lima e Moura para exercer, interinamente, o cargo de lente de cadeira de matematica das 4.ª e 3.ª series do Lyceu Parahybano, durante o impedimento do cathedratice respectivo, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANCA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6:

Decreto:

O Secretario do Interior e Seguranca Publica tendo em vista a proposta do major inspector geral da Guarda Civica e o concurso alli realizado, promove o guarda civico de 3.ª classe Pedro Sabino da Silva, a guarda de 2.ª classe da mesma corporação.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 6:

Contas:

De Sebastião Sergio, referente ao saldo de sua empreitada para a confecção da cobertura do posto de expurgo de Sentesitas — Pague-se a quantia de 1.601\$200.

De Francisco Ribeiro Cavalcante correspondente aos trabalhos de corte e 1.º termo executado na Avenida Epitacio Pessoa — Pague-se a quantia de 3.145\$100.

De Carmelo Rufio por saldo de sua empreitada para construção do muro do Dispensario de Tuberculose — Pague-se a quantia 817\$850.

De J. Barros e Filho, pelo fornecimento de um automovel e outros materiais a repartição de Agua e Esgoto e Centro Agricola "Presidente João Pessoa" — Pague-se a quantia de 14.371\$900.

Da repartição de Agua e Esgoto referente ao fornecimento de material e serviços executados para diversas repartições do Estado — Pague-se as quantias de 192\$400 e 207\$600.

De J. Theodosio & Cia. pelo fornecimento de material de expediente para diversas repartições — Pague-se a quantia de 1.967\$940.

De Casa Pratt S. A. pelo fornecimento de uma maquina de escrever para a Força Publica — Pague-se a quantia de 2.150\$800.

De João Pereira de Lima, pelo fornecimento de material para as Obras Publicas — Pague-se as quantias de 3.175\$500, 68\$800 e 287\$500.

De Genesio Silva, por serviços telefonicos do Estado — Pague-se a quantia de 305\$000.

De Dias Galvão & Cia. pelo fornecimento de material para diversas repartições — Pague-se a quantia de 1.946\$000.

Da Empresa Auto Viação Parahyba, pelos serviços de transporte de passageiros por conta do Estado — Pague-se a quantia de 560\$900.

De João Raposo Filho, pelo fornecimento de 2 jantinas de bois para a Direcção de Produção — Pague-se a quantia de 3.009\$600.

De Severino Viçoso de Melo, por conta da sua empreitada para concertar e envernizamento de nove (9) do Grupo Escolar "Antonio Pessoa" — Pague-se a quantia de 438\$900.

De Abel de Farias, pela confecção de clichés para a Imprensa Official — Pague-se a quantia de 974\$200.

De Antonio Cabral, pelo fornecimento de medicamentos para a Direcção de Saúde Publica — Pague-se a quantia de 350\$900.

Folhas:

dos empregados e trabalhadores diaristas do Centro Agricola "Presidente João Pessoa", referente ao mês de janeiro ultimo — Pague-se a quantia de 4.192\$100.

dos empregados contractados do Hospital Colonia "Juliano Moreira", referente ao mês de janeiro ultimo — Pague-se a quantia de 5.348\$800.

De Demetriben da Cunha Lima, encarregado da construção da nova estrada que dá acesso à Fazenda Mangabeira referente ao mês de janeiro p. passado — Pague-se a quantia de 773\$400.

Decretos:

Renovando o estacionario fiscal de Tapeira, Antonio Rociovalho da Fonseca, para identico cargo em Cabaceiras.

Renovando o estacionario fiscal de

Cataceiras, Manuel Paulino de Medeiros Paiva, para identico cargo em Tapeira.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO
Quartel em João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935. Serviço para o dia 7 (quinta-feira) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia 4 Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 7.
Dia 4 Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueiredo Lima.
Dia 4 Secretaria, guarda n.º 10.
Rodantes, guarda fiscal Correia e guardas de 1.ª classe n.ºs 5 e 112.
Guarda do Quartel, guardas n.ºs 63 — 108 e 123.
Policiamento dos cinemas, guardas n.ºs 19 — 20 e 56.
Policiamento da capital, guardas n.ºs 97 — 45 — 103 — 63 — 69 — 62 — 59 — 28 — 37 — 23 — 98 — 36 — 12 — 83 — 71 — 24 — 44 — 06 — 90 — 51 — 24 — 78 — 68 — 35 — 99 — 74 — 100 — 54 — 88 — 83 — 56 — 95 — 20 — 104 — 19 — 63 e 82.
Signalização do transito publico, guardas n.ºs 76 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 26 — 72 — 21 — 75 — 73 — 30 — 69 — 14 — 64 — 17 — 117 — 38 — 16 e 50.

Boletim n.º 31

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Renovando o estacionario fiscal de

Tapeira, Antonio Rociovalho da Fonseca, para identico cargo em Cabaceiras.

Renovando o estacionario fiscal de

Cataceiras, Manuel Paulino de Medeiros Paiva, para identico cargo em Tapeira.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935. Serviço para o dia 7 (quinta-feira) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia 4 Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 7.
Dia 4 Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueiredo Lima.
Dia 4 Secretaria, guarda n.º 10.
Rodantes, guarda fiscal Correia e guardas de 1.ª classe n.ºs 5 e 112.
Guarda do Quartel, guardas n.ºs 63 — 108 e 123.
Policiamento dos cinemas, guardas n.ºs 19 — 20 e 56.
Policiamento da capital, guardas n.ºs 97 — 45 — 103 — 63 — 69 — 62 — 59 — 28 — 37 — 23 — 98 — 36 — 12 — 83 — 71 — 24 — 44 — 06 — 90 — 51 — 24 — 78 — 68 — 35 — 99 — 74 — 100 — 54 — 88 — 83 — 56 — 95 — 20 — 104 — 19 — 63 e 82.
Signalização do transito publico, guardas n.ºs 76 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 26 — 72 — 21 — 75 — 73 — 30 — 69 — 14 — 64 — 17 — 117 — 38 — 16 e 50.

Boletim n.º 31

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Renovando o estacionario fiscal de

Tapeira, Antonio Rociovalho da Fonseca, para identico cargo em Cabaceiras.

Renovando o estacionario fiscal de

Cataceiras, Manuel Paulino de Medeiros Paiva, para identico cargo em Tapeira.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935. Serviço para o dia 7 (quinta-feira) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia 4 Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 7.
Dia 4 Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueiredo Lima.
Dia 4 Secretaria, guarda n.º 10.
Rodantes, guarda fiscal Correia e guardas de 1.ª classe n.ºs 5 e 112.
Guarda do Quartel, guardas n.ºs 63 — 108 e 123.
Policiamento dos cinemas, guardas n.ºs 19 — 20 e 56.
Policiamento da capital, guardas n.ºs 97 — 45 — 103 — 63 — 69 — 62 — 59 — 28 — 37 — 23 — 98 — 36 — 12 — 83 — 71 — 24 — 44 — 06 — 90 — 51 — 24 — 78 — 68 — 35 — 99 — 74 — 100 — 54 — 88 — 83 — 56 — 95 — 20 — 104 — 19 — 63 e 82.
Signalização do transito publico, guardas n.ºs 76 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 26 — 72 — 21 — 75 — 73 — 30 — 69 — 14 — 64 — 17 — 117 — 38 — 16 e 50.

Boletim n.º 31

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Renovando o estacionario fiscal de

Tapeira, Antonio Rociovalho da Fonseca, para identico cargo em Cabaceiras.

THE SOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO BANCARIO, em 6 de fevereiro de 1935

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldo anterior	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldo existentes
Banco do Estado da Parahyba — C/Movimento	3.156.737\$219	62.550\$000	3.219.287\$219	90.125\$900	3.129.161\$319
Banco do Estado — C/Prazo Fixo	750.000\$000	5	750.000\$000	5	750.000\$000
Banco do Brasil — C/10% da Recelta	228.983\$600	69.500\$000	298.483\$600	62.550\$000	235.933\$600
Banco Central — C/Movimento	203.762\$891	5	203.762\$891	936\$500	202.826\$391
	4.339.483\$710	132.050\$000	4.471.533\$710	162.612\$400	4.308.921\$310

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 6 de fevereiro de 1935.
Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. Frederico da Gama Cabral, 1.º contabilista.

Renovando o estacionario fiscal de Cataceiras, Manuel Paulino de Medeiros Paiva, para identico cargo em Tapeira.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935. Serviço para o dia 7 (quinta-feira) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia 4 Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 7.
Dia 4 Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueiredo Lima.
Dia 4 Secretaria, guarda n.º 10.
Rodantes, guarda fiscal Correia e guardas de 1.ª classe n.ºs 5 e 112.
Guarda do Quartel, guardas n.ºs 63 — 108 e 123.
Policiamento dos cinemas, guardas n.ºs 19 — 20 e 56.
Policiamento da capital, guardas n.ºs 97 — 45 — 103 — 63 — 69 — 62 — 59 — 28 — 37 — 23 — 98 — 36 — 12 — 83 — 71 — 24 — 44 — 06 — 90 — 51 — 24 — 78 — 68 — 35 — 99 — 74 — 100 — 54 — 88 — 83 — 56 — 95 — 20 — 104 — 19 — 63 e 82.
Signalização do transito publico, guardas n.ºs 76 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 26 — 72 — 21 — 75 — 73 — 30 — 69 — 14 — 64 — 17 — 117 — 38 — 16 e 50.

Boletim n.º 31

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Renovando o estacionario fiscal de

Tapeira, Antonio Rociovalho da Fonseca, para identico cargo em Cabaceiras.

Renovando o estacionario fiscal de

Cataceiras, Manuel Paulino de Medeiros Paiva, para identico cargo em Tapeira.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935. Serviço para o dia 7 (quinta-feira) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia 4 Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 7.
Dia 4 Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueiredo Lima.
Dia 4 Secretaria, guarda n.º 10.
Rodantes, guarda fiscal Correia e guardas de 1.ª classe n.ºs 5 e 112.
Guarda do Quartel, guardas n.ºs 63 — 108 e 123.
Policiamento dos cinemas, guardas n.ºs 19 — 20 e 56.
Policiamento da capital, guardas n.ºs 97 — 45 — 103 — 63 — 69 — 62 — 59 — 28 — 37 — 23 — 98 — 36 — 12 — 83 — 71 — 24 — 44 — 06 — 90 — 51 — 24 — 78 — 68 — 35 — 99 — 74 — 100 — 54 — 88 — 83 — 56 — 95 — 20 — 104 — 19 — 63 e 82.
Signalização do transito publico, guardas n.ºs 76 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 26 — 72 — 21 — 75 — 73 — 30 — 69 — 14 — 64 — 17 — 117 — 38 — 16 e 50.

Boletim n.º 31

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Renovando o estacionario fiscal de

Tapeira, Antonio Rociovalho da Fonseca, para identico cargo em Cabaceiras.

Renovando o estacionario fiscal de

Cataceiras, Manuel Paulino de Medeiros Paiva, para identico cargo em Tapeira.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935. Serviço para o dia 7 (quinta-feira) — Uniforme 2.º (kaki).

Dia 4 Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.º 7.
Dia 4 Secção de Vehiculos, guarda fiscal José de Figueiredo Lima.
Dia 4 Secretaria, guarda n.º 10.
Rodantes, guarda fiscal Correia e guardas de 1.ª classe n.ºs 5 e 112.
Guarda do Quartel, guardas n.ºs 63 — 108 e 123.
Policiamento dos cinemas, guardas n.ºs 19 — 20 e 56.
Policiamento da capital, guardas n.ºs 97 — 45 — 103 — 63 — 69 — 62 — 59 — 28 — 37 — 23 — 98 — 36 — 12 — 83 — 71 — 24 — 44 — 06 — 90 — 51 — 24 — 78 — 68 — 35 — 99 — 74 — 100 — 54 — 88 — 83 — 56 — 95 — 20 — 104 — 19 — 63 e 82.
Signalização do transito publico, guardas n.ºs 76 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 26 — 72 — 21 — 75 — 73 — 30 — 69 — 14 — 64 — 17 — 117 — 38 — 16 e 50.

Boletim n.º 31

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Renovando o estacionario fiscal de

Tapeira, Antonio Rociovalho da Fonseca, para identico cargo em Cabaceiras.

Segunda parte:

I — Transcrição de officio — Re. commendação: — O sr. director da Recebedoria de Rendas dirigiu a esta Inspectoria o officio infra, "Estado da Parahyba" — Recebedoria de Rendas, 5 de fevereiro de 1935 — N.º 49 — Sr. commandante da Guarda Civica do Estado. A fim de poderem regularizar a cobrança do imposto Industrial e "Proteção aos preços sobre automoveis, ônibus, caminhões, automoveis de aluguel, carroças, bem como do a que estão sujeitos chauffeurs matriculados, excepto amadores, solicito vossas providencias no sentido de somente ser viabilizada a respectiva licenca mediante a exhibição do documento que prove o pagamento do mesmo imposto. Saudações. (a) Matheus Ribeiro, director"

A vista do exposto recomendo ao sr. encarregado da S.V., tomar as providencias devidas.

II — Comunicação sobre exoneração: — O sr. dr. director do Gabinete da S.I.S.P., em officio n.º 400, de hon. tem datado, communicou haver o sr. secretario, por acto de 5 do corrente, exonerado a pedido, Genival Leal de Moraes do cargo de guarda de 2.ª classe.

Pelo que seja o referido funcionario excluido do estado efectivo desta corporação, a contar d.º deste, data em que se afastou do serviço.

III — Promoção: — O sr. dr. Secretario da Interior e Seguranca Publica, por acto de 5 do corrente, promoveu o guarda de reserva Ascendino José da Paz a guarda de 3.ª classe, o qual tomará o numero 61, actualmente vago nesta corporação.

IV — Entrega de importância: — Entrega-se ao sr. almoxarife pagador, interino, a fim de ser recolhido ao Thesouro do Estado, a importância de 915\$000, remetida pela Prefeitura Municipal de Pichy, correspondente ao custo de 14 pares de placas para auto-moveis, adquiridos nesta Inspectoria, e Secção de Vehiculos a importância de 50\$800, attinente ao registro de 2 automoveis no municipio de Tapeira, sendo 40\$800 para ser recolhido ao Thesouro do Estado, e o restante ao custo desta Guarda.

V — Petições despachadas: — De Jaime Pereira Lima, requerendo restituição de seu titulo de eleitor, que junto ao processo quando prestou exame de chauffeur profissional nesta Inspectoria.

De J. Dutra Serrano, requerendo restituição de sua certidão de idade, e do archivo criminal e atestado de conducta — Igual despacho.

De Francisco Galvão, chauffeur amador pela Prefeitura de Recife, requerendo transcrição de sua carta para esta Inspectoria — Atendida, servindo para prestar exame de chauffeur profissional — Como pede.

(Ass.) Guilherme Falcão, major, inspector geral.

Confere com o original: F. Ferreira d'Oliveira, sub-inspector.

COMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba do Norte. Quartel em João Pessoa, 6 de fevereiro de 1935. Serviço para o dia 7 (quinta-feira).

Dia 4 Força, 2.º tenente José Cas, tor.

Ronda à Guarnição, 1.º sargento Ceiso Angelo.

Adjunto ao officio de dia, 3.º sargento José Severino.

Dia 4 Secretaria, soldado Americo Maia.

Ordem à C.O., soldado telephonista José Lourenço.

Dia 4 telephonista, soldado telephonista José Lourenço.

Electricista de dia, soldado Severino Ferreira.

Boletim numero 32 — Uniforme 5.º

(Ass.) José Mauricio da Costa, ten. cel. em. t.

Confere com o original: Major Elias Fernandes, sub-ent. int.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

BALANÇETE DA RECEITA E DESPESA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1935

Saldo do dia 5 13.344\$472
Recelta do dia 6 2.003\$000
Recibido ao B. do Estado 5.460\$600

20.749\$472

DESPESA

Pagamento a funcionarios, referente ao mês de janeiro findo 4.230\$255
Idem ao B. do Estado, de juros de emprestimo, referente ao 2.º semestre de 1934 8.501\$100

12.731\$355

Saldo para o dia 7 8.018\$117
No B. do Brasil 86\$500
Na Caixa Rural 3.067\$800
Em documentos de valor 2.401\$400
Dinheiro em cofre 2.442\$917

8.018\$117

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 6 de fevereiro de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

José Cavalcante de Albuquerque — Sim, pagando o que for de direito. Manoel Ponseca — Como pede. Manoel Severiano — Atendido, pagando logo os impostos municipais.

SENHORAS:
"UTERCOLINA"
Tonico nervino-uterovariano vos dará saúde e felicidade.
Depositaris:
M. S. LONDRES & CIA.

EMERE MAGNO

A recente questão da majoração de fretes, que foi uma especie de ponto final na greve maritima, deu lugar a muitas conusas... uma mais ou menos cabaliva, outras simplesmente fora do ordinario!

A allegação de que se serviram algumas empuentes firmas, disendo ser a commercial em geral, pela sua propria natureza o unico prejudicado com essa majoração, é uma coisa que absolutamente não procede, pois, todo e qualquer aumento nos generos, incide fatalmente sobre o consumidor. Ora, em tal caso, vem reprimir o prejuizo não o commerciante, porém o povo, que sempre foi e será o maior expoliado em todas as questões, pertam ellas deste ou daquele elemento, desta ou daquela origem.

Desde o inicio da grande guerra, em 1914, tem sido sempre a mesma ladainha, o mesmo chavão, da parte do retailista: "os importadores augmentaram tanto por cento na mercadoria estrangeira, que não temo a nacional, a qual vendeo, portanto, em todas as cidades de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

O assucar cujo stock não é pequeno, mantem-se no retailo, em preço nada convidativo, e o consumidor, em busca do melhor preço, procura os mercados de S. Paulo, Rio e Minas, apesar de milhares de sacos lançados ao mar, e de outros tantos queimados, ainda não foi possível comprar-se ao menos a 15000 o kilo".

Rubens Macedo

BLUSAS de Jersey de seda, em lindos modelos. Grande variedade, na "CASA YORK".